



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1141

Recife - Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 029/2022 Recife, 20 de dezembro de 2022

Estabelece a gestão do Portal da Transparência do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar no 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituírem regras e procedimentos uniformes no Ministério Público de Pernambuco para o fiel acompanhamento e execução da Lei de Acesso à Informação, por meio do Portal da Transparência do MPPE;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 86/12 e nº 89/12 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõem sobre a transparência e acesso à informação nas unidades do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções TCE-PE nº 157/21, nº 158/21 e nº 172/22, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que dispõem sobre a transparência pública a ser observada pelas Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Portal da Transparência promove a cultura da prestação de contas, concorrendo para o aperfeiçoamento da fiscalização e do controle social, independente de requerimentos e solicitações, no processo de disseminação de informações e dados com fiscalização periódica;

CONSIDERANDO a necessidade da definição de responsabilidades pela gestão e por funções de alimentação do Portal da Transparência do Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar o Portal da Transparência do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) no sítio oficial do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio de atalho em imagem gráfica (banner) e identidade visual, com acesso público, livre e irrestrito, de acordo com os normativos do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e melhores práticas de transparência pública.

Art. 2º Compete à Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP) a coordenação da gestão do Portal da Transparência do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e a representação junto aos órgãos de controle externo.

Art. 3º Compete à Controladoria Ministerial Interna (CMI) o monitoramento mensal da alimentação dos dados divulgados no Portal da Transparência do MPPE.

Art. 4º Compete à Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI):

I - disponibilizar os recursos de hardware e software para

atender às diretrizes de transparência pública do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), inclusive quanto à gestão de perfis de acesso e orientação na utilização das ferramentas tecnológicas necessárias;

II - disponibilizar infraestrutura necessária na manutenção e suporte para o ambiente do Portal da Transparência, possibilitando ao cidadão interação estática e dinâmica, em benefício da prestação de contas, da comunicação e do controle social, e de acordo com os normativos vigentes;

III - garantir recursos tecnológicos de suporte à acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;

IV - proporcionar, quando couber, conjuntos de dados em formato de Dados Abertos para leitura, por máquina automatizada, dos dados disponibilizados.

Art. 5º O conteúdo do Portal da Transparência abrange a veiculação de informações e dados referidos nos normativos vigentes, em especial as Resoluções sobre a transparência pública do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Art. 6º As informações, de responsabilidade das unidades administrativas do MPPE, conforme Anexos I e II, deverão ser atualizadas e alimentadas no Portal da Transparência, mensalmente, pelas próprias unidades, até o 10º dia do mês subsequente ao mês a que se referem.

Parágrafo único. Os itens de competências quadrimestrais e anuais devem ser alimentados até o 10º dia do mês subsequente ao fechamento do período.

Art. 7º As unidades administrativas referidas no art. 6º deverão indicar formalmente à Controladoria Ministerial Interna (CMI) os servidores titulares e suplentes para as respectivas funções de alimentação das informações previstas nos Anexos I e II.

§ 1º A Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP) publicará, por Aviso no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, a relação dos servidores titulares e suplentes das unidades administrativas do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) responsáveis pela atualização dos itens de transparência.

§ 2º Os servidores titulares responsáveis pela alimentação do Portal da Transparência deverão transmitir aos seus suplentes todos os procedimentos técnicos necessários à tempestiva disponibilização das informações no Portal.

§ 3º Quaisquer alterações quanto à mudança do servidor (titular e/ou suplente) responsável pela alimentação do Portal da Transparência deverá ser comunicada formalmente à Controladoria Ministerial Interna (CMI).

Art. 8º A Controladoria Ministerial Interna (CMI) realizará mensalmente avaliação da transparência ativa para monitorar as informações disponibilizadas no sítio oficial e Portal da Transparência do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), em cumprimento aos atos normativos vigentes sobre transparência pública.

Parágrafo único. A Controladoria Ministerial Interna (CMI) apresentará à Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP),

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

por meio de relatório de avaliação detalhado, as eventuais inconformidades de alimentação identificadas no Portal da Transparência.

Art. 9º A Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP) encaminhará mensalmente o relatório de avaliação às partes interessadas, que deverão apontar formalmente as providências tomadas para imediata correção e/ou justificativas.

Art. 10. A Controladoria Ministerial Interna (CMI) elaborará relatório anual de evolução do Portal da Transparência, indicando ações realizadas e recomendações de desenvolvimento para aperfeiçoamento do sistema de transparência pública do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

Art. 11. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP).

Art. 12. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução PGJ nº 003/2013 e o art. 14 da Resolução PGJ nº 002/2013.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.039/2022

Recife, 14 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI, 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 092ª Zona Eleitoral da Comarca de Garanhuns, no período de 03/01/2023 até 01/02/2023, em razão das férias da Bela. Francisca Maura Farias Bezerra Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.098/2022

Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de JANEIRO de 2023, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.099/2022

Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de JANEIRO de 2023, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.100/2022

Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de JANEIRO de 2023, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.101/2022

Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de JANEIRO de 2023, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.102/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de JANEIRO de 2023, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.103/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de JANEIRO de 2023, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.104/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 28.04.2022;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de JANEIRO de 2023, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.105/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.773/2022, de 25.11.2022, publicada no DOE do dia 26.11.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.106/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª entrância, para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 021ª Zona Eleitoral da Comarca de Glória do Goitá, no período de 03/01/2023 até 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.107/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª entrância, para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 084ª Zona Eleitoral da Comarca de Araripina, no período de 03/01/2023 até 01/02/2023, em razão das férias da Bela. Sandra Rodrigues Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.108/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO, Promotora de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª entrância, para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 042ª Zona Eleitoral da Comarca de Barreiros, no período de 03/01/2023 até 01/02/2023, em razão das férias do Bel. Júlio César Cavalcanti Elihimas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.109/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO, Promotora de Justiça de Tamandaré, de 1ª entrância, para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 028ª Zona Eleitoral da Comarca de Ribeirão, no período de 03/01/2023 até 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Júlio César Cavalcanti Elihimas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.110/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do despacho PGJ no requerimento eletrônico de alteração de férias nº 446380/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ nº 3.091/2022, publicada no DOE de 20/12/2022, por meio da qual foi designada a Bela. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/01/2023 a 01/02/2023, em razão das férias da Bela. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.111/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO, 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 03/01/2023 a 01/02/2023, em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitória
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

razão das férias da Bela. Maria Carolina Miranda Jucá Cavalcanti.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.112/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Isabel de Lizandra Penha Alves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.113/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA, 2ª Promotora de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Isabel de Lizandra Penha Alves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.114/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Olinda, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.115/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Wesley Odeon Teles dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.116/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar a Bela. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Belize Câmara Correia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.117/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela 5ª Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania de Olinda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 12/01/2023 a 31/01/2023, em razão das férias do Bel. Sérgio Gadelha Souto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.118/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 02, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 02, com sede em Olinda, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/01/2023 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.119/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LIANA MENEZES SANTOS, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Ademilton das Virgens Carvalho Leitão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.120/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.121/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Rafaela Melo de Carvalho Vaz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.122/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RODRIGO COSTA CHAVES, 2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 03/01/2023 a 01/02/2023, em razão das férias da Bela. Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.123/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES, 1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.124/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS, 3ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 03/01/2023 a 01/02/2023, em razão das férias da Bela. Manuela de Oliveira Gonçalves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.125/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ DA COSTA SOARES, 1º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 12/01/2023 a 31/01/2023, em razão das férias do Bel. Alexandre Fernando Saraiva da Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.126/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA, 2ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana, no período de 12/01/2023 a 31/01/2023, em razão das férias da Bela. Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.127/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER, 3ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Goiana, no período de 12/01/2023 a 31/01/2023, em razão das férias do Bel. Genivaldo Fausto de Oliveira Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.128/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª Entrância, no período de 12/01/2023 a 31/01/2023, em razão das férias do Bel. Fabiano de Araújo Saraiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.129/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a implantação de regime especial de audiências, instituído junto à Vara Criminal da Comarca de Goiana, conforme comunicação encaminhada pela Coordenação Criminal do TJPE;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação do CAO Criminal ante a impossibilidade de atuação da Promotora Natural;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar os Membros relacionados abaixo para atuarem no regime especial de audiências criminais, junto ao cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana, conforme indicado a seguir:

Data das audiências: 19/12/2022
Membro designado: RAUL LINS BASTOS SALES

Data das audiências: 20/12/2022
Membro designado: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 20/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.130/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO a instituição do GACE junto aos CAOs Criminal e Defesa Social, nos termos da Portaria PGJ nº 1.294/2022, em atendimento à solicitação contida nos autos do processo SEI nº 19.20.0265.0003858/2022-44);

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação do CAO Criminal por força do encaminhamento de procedimentos nos últimos dias pela Polícia Civil às Centrais de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca, demandando maior prazo para a finalização dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea “a”, c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22B da lei Complementar nº 12/94, especifica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;

CONSIDERANDO, ainda, a lista final dos habilitados publicada por meio do Aviso PGJ nº 22/2022, de 30/05/2022; os critérios para designação previstos no art. 6º e vedações descritas no art. 7º, ambos da Resolução PGJ nº 02/2022, bem como as indicações efetuadas pelo coordenador do Centro de Apoio Operacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Prorrogar, até 31/01/2023, a Portaria PGJ nº 1.444/2022, no Diário Oficial de 01/06/2022.

II – Designar o Bel. ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO, Coordenador do CAO Criminal, para as funções de Coordenação do GACE em questão.

III - Os trabalhos realizados pelo Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) serão acompanhados e controlados pela sua Coordenação, cabendo-lhe:

a) prestar o apoio técnico-administrativo necessário aos membros integrantes;

b) apresentar, ao final do prazo estabelecido, relatório final sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado, conforme anexo IV da Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.131/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nas audiências da 3ª Vara Criminal da Capital pautadas para o dia 21/12/2022, junto ao cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em razão do afastamento do Bel. José Vladimir da Silva Acioli.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 279/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 446639/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 19/12/2022

Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 22 e 23/12/2022, nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e

controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 446376/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 19/12/2022

Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 20, 21, 22 e 23/12/2022, nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 446611/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença casamento/luto

Data do Despacho: 19/12/2022

Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO

Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 15/12/2022, nos termos do artigo 64, V, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 446380/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 19/12/2022

Nome do Requerente: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de junho/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 446471/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 19/12/2022

Nome do Requerente: ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 446477/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 19/12/2022

Nome do Requerente: PAULO DIEGO SALES BRITO

Despacho: Defiro, excepcionalmente, o pedido de alteração de férias do requerente programadas para o mês de janeiro/2023, na forma pleiteada, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 446566/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 19/12/2022

Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 446572/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 19/12/2022

Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 446367/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 19/12/2022

Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2022, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 446567/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 19/12/2022

Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de março/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de abril/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 446535/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 19/12/2022

Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro, a partir do dia 02/10/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 446514/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 19/12/2022

Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de março/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 446508/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 19/12/2022

Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 16/12/2022, nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 280/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0416.0030521/2022-43
Documento de Origem: SEI
Assunto: Residência fora da comarca
Data do Despacho: 20/12/2022

Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL
Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do MPPE nos termos da Resolução RES-PGJ nº 002/2008, e após, à CMGP para anotar e arquivar.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

DESPACHOS COORDGAB Nº Data: 20/12/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

O EXM. SR. COORDENADOR DE GABINETE, LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 20/12/2022

Documento nº: 15157551
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital

Documento nº: 15157721
Requerente: TJPE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Documento nº: 15164774
Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Paudalho para as providências que entender cabíveis.

Documento nº: 15171649
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 15171851
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 15174282
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes e Olinda para distribuição

Documento nº: 15176792
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Macaparana para as providências que entender cabíveis.

Documento nº: 15176851
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Aliança para as providências que entender cabíveis.

Documento nº: 15177004
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao CAO Criminal para análise e distribuição.

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de dezembro de 2022.

LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CPJ Nº 14/2022 Recife, 20 de dezembro de 2022

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos contidos na RES-CPJ nº 006/2022, que regulamenta o processo de eleição para a composição da LISTA TRÍPLICE de Membros do Ministério Público, disposta no Art. 8º, § 2º, da LCE nº 12/94, a se realizar no próximo dia 02.01.2023;

CONSIDERANDO os termos contidos no § 2º do art. 4º da RES-CPJ nº 006/2022, que disciplina que "...Os candidatos poderão indicar assistente técnico para acompanhar as atividades de preparação, votação e apuração.";

CONSIDERANDO que, na reunião desta data, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho e Dra. Yélena de Fátima Monteiro Araújo externaram não ter interesse em indicar assistente técnico;

CONSIDERANDO a realização da eleição durante o dia 02 de janeiro de 2023, das 09 às 17hs:

AVISA os Membros inscritos e abaixo relacionados para - querendo, indicarem assistente técnico, 01 (um) por candidato, para acompanhar os trabalhos durante o dia da eleição, devendo para tanto ser encaminhado e-mail para o endereço cpj@mppe.mp.br, até o dia da eleição, indicando de forma expressa e com nome completo e número de identidade.

Dr. Alexandre Augusto Bezerra(Candidato)
Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior(Candidato)
Dr. Francisco Dirceu Barros(Candidato)
Dr. João Elias da Silva Filho(Candidato)
Dr. Mavíael de Souza Silva(Candidato)
Dr. Rinaldo Jorge da Silva(Candidato)

Publique-se.Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2022.

Zulene Santana de Lima Norberto
Procuradora Geral de Justiça, em exercício para o Pleito Eleitoral 2023

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1263/2022 Recife, 20 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem

providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição com Sede no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1187/2022 de 29/11/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1264/2022 Recife, 20 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0263.0030085/2022-45, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de movimentação do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2.857/2022, publicada em 01/12/2022;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora TAMIRES FERREIRA DA SILVA, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.521-0, na 1ª Procuradoria de Justiça Criminal de Caruaru.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 1265/2022**Recife, 20 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0511.0028326/2022-71,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora EDUARDA BRITO NORONHA, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 190.161-3, na 8ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível;

II – Lotar o servidor LUIS ANTONIO DE SANTANA PRÍNCIPE, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 190.561-9, na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca;

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1267/2022**Recife, 20 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 92/2022, do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, processo SEI nº 19.20.0239.0030555/2022-34;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor FAGNER FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.805-1, das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 2, símbolo FGMP-1;

II - Designar o servidor ALMIR DOUGLAS DE FREITAS, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.023-9, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 16/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1266/2022**Recife, 20 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 53/2022 - SUBJUR, datada de 05/12/2022 e protocolada sob nº 19.20.0260.0029345/2022-88;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os servidores VITOR DE LUCENA MEDEIROS, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.109-0, e JULIANE CRISTINA CANTALICE DA CUNHA COSTA, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.605-9, para perceberem o Adicional de Assessoramento Técnico da SubProcuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, previsto no Art. 32-A da Lei nº 12.956/2005, acrescido pelo Art. 1º da Lei nº 14.031/2010, durante o período de 01/01/2023 a 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº SUBADM 1268/2022**Recife, 20 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0320.0029995/2022-68, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de movimentação do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2.493/2022, publicada em 01/12/2022;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora YONARA ARLETE CAMPOS BARBOSA, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.483-3, na 24ª Procuradoria de Justiça Criminal.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1269/2022

Recife, 20 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor EDUARDO HENRIQUE BRAGA NÓBREGA DE MOURA, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 190.162-1, na 15ª Procuradoria de Justiça Criminal.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS Nº de 12 a 16/12/2022

Recife, 16 de dezembro de 2022

Número protocolo: 446483/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 16/12/2022

Nome do Requerente: SORAYA DE ARRIBAS BARBOSA GUEDES

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 446554/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Relatório Plantão Ministerial

Data do Despacho: 16/12/2022

Nome do Requerente: ALAIN DELON MACEDO LIMA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 446530/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicação Coronavírus

Data do Despacho: 15/12/2022

Nome do Requerente: JAYNNE GABRIELLA ALVES DE LIMA GOMES

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 442621/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Condições Especiais de Trabalho

Data do Despacho: 15/12/2022

Nome do Requerente: JOSÉ ANTONIO PEREIRA CABRAL

Despacho: Considerando as informações constantes no laudo pericial anexado, indefiro o pleito do requerente. À CMGP para

as providências necessárias.

Número protocolo: 446057/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 14/12/2022

Nome do Requerente: PIETRO GOUVEIA DE CERQUEIRA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 446284/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 14/12/2022

Nome do Requerente: ALYNE VAREJÃO TEODÓSIO DE BRITO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 446294/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 14/12/2022

Nome do Requerente: ANA CRISTINA DA FONTE CASTRO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 446079/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 14/12/2022

Nome do Requerente: WILBERT SANTANA DOS SANTOS

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 446343/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Relatório Plantão Ministerial

Data do Despacho: 13/12/2022

Nome do Requerente: JOÃO TEOTONIO ALVES NETO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 444268/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 13/12/2022

Nome do Requerente: ANA CAROLINA DE FREITAS THÉ GARRIDO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 445071/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 12/12/2022

Nome do Requerente: ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 445872/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 12/12/2022

Nome do Requerente: SERGIO MURILO SILVA SANTOS

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 446064/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 12/12/2022

Nome do Requerente: MANOEL PEREIRA DE CARVALHO NETO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 437008/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Data do Despacho: 14/12/2022

Nome do Requerente: FILIPE VENÂNCIO CORTÊS

Despacho: Acolho integralmente o pronunciamento do NGP. À CMGP para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 444049/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Certidões para fins específicos
 Data do Despacho: 14/12/2022
 Nome do Requerente: FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
 Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pleito do requerente. À AMPEO para dotação orçamentária.

Número protocolo: 445840/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório Plantão Ministerial
 Data do Despacho: 13/12/2022
 Nome do Requerente: JURANDI OLIVEIRA DA SILVA
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
 Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 228/2022 Recife, 20 de dezembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1834
 Assunto: Solicitação de Informações nº 032/2022
 Data do Despacho: 19/12/22
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual

Protocolo Interno: 1835
 Assunto: Notícia de Fato nº 053/2022
 Data do Despacho: 19/12/22
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1836
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 20/12/22
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1837
 Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 185/2022
 Data do Despacho: 20/12/22
 Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Salgueiro
 Despacho: Ciente. Junte-se à Correição Ordinária correspondente.

Protocolo Interno: 1838
 Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 184/2022
 Data do Despacho: 20/12/22
 Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro
 Despacho: Ciente. Junte-se à Correição Ordinária correspondente.

Protocolo Interno: 1839
 Assunto: Assunção
 Data do Despacho: 20/12/22
 Interessado(a): Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
 Assunto: Ofício Circular nº 033/2022/CN/CNMP
 Data do Despacho: 19/12/22
 Interessado(a): Corregedoria Nacional do Ministério Público
 Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar.

Protocolo: SEI nº 19.20.1427.0030525/2022-96
 Assunto: Reassunção
 Data do Despacho: 19/12/22

Interessado(a): Mavial de Souza Silva
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 183/2022
 Data do Despacho: 19/12/22
 Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 184/2022
 Data do Despacho: 19/12/22
 Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 185/2022
 Data do Despacho: 19/12/22
 Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Salgueiro
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Solicitação de Informações nº 025/2022
 Data do Despacho: 16/12/2022
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Ultimado o prazo de prorrogação, renove-se a consulta sobre o andamento do(a) (...). Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 117/2022
 Data do Despacho: 16/12/2022
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Anote-se, todavia, que aludido requerimento já foi analisado e, por sua vez, fundamentadamente indeferido (...), não se vislumbrando a presença de elemento novo apto a justificar a reforma da decisão já proferida. Nesse trilhar, mantenho o indeferimento. Arquive-se, dando-se ciência à/ao interessado(a). Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
 Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA-GERAL

AVISO Nº SGMP/CMTI 001/2022 Recife, 20 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO o lançamento do novo Portal do Ministério Público de Pernambuco em 23 de novembro de 2022, trazendo uma navegação com mais acessibilidade, conteúdos e serviços interativos, além de permitir a facilidade de acesso também por celulares;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADOR DE GABINETE
 Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que até este momento, o novo site e o antigo ficaram no ar concomitantemente, em um período de migração dos conteúdos;

CONSIDERANDO que, a partir de 21/12/2022, somente o novo site ficará disponível no domínio www.mppe.mp.br, sendo os conteúdos do site anterior disponíveis no endereço http://siteantigo2.mppe.mp.br/;

CONSIDERANDO a necessidade de cada unidade administrativa indicar um servidor responsável pela alimentação do seu conteúdo no sítio institucional, cabendo à CMTI a realização de treinamentos e liberação dos acessos;

AVISA:

Aos setores abaixo relacionados que deverão informar o nome e o e-mail funcional do servidor que ficará responsável por manter devidamente atualizada sua unidade administrativa, até o dia 23 de dezembro de 2022.

As informações devem ser encaminhadas para os emails imprensa@mppe.mp.br e cmti@mppe.mp.br.

O conteúdo do sítio institucional deve ser atualizado pelas unidades administrativas até o dia 30 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de dezembro de 2020.

Janaina do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público

Eugênio José Batista Antunes
Coordenador da CMTI

DESPACHO Nº Data: 20/12/2022
Recife, 20 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA-GERAL do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), no uso de suas atribuições, contidas no artigo art. 76, incisos V, VI, XI, XX da Resolução PGJ Nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19.03.14.

Considerando a estrutura e atribuições que miram na consolidação das boas práticas de Governança no Setor Público, conforme as exigências legais, os apontamentos do CNMP e as melhores práticas internacionais de auditoria;

Considerando que o documento apresentado visa orientar a atuação da macrofunção auditoria interna durante todo o exercício de 2023 e que o plano foi elaborado com levantamento de temas ligados a processos internos do MPPE e na estimativa de riscos.

Considerando o aviso SGMP 045/2017, de 01.12.2017, publicado no DOE de 02.12.2017.

Considerando que o PAINT 2023, elaborado com base no

Sumário Executivo de Reestruturação da CMI-MPPE 2017, no Plano Anual de Atividades 2022 (PAA 2022), no Mapa Estratégico do MPPE 2018-2023 e na Recomendação 74 do CNMP, é um instrumento de planejamento flexível, de modo que pode ser revisado segundo as necessidades contingentes do exercício, acolhendo os temas e produtos de maior urgência à instituição;

Considerando que sua execução sistematiza o trabalho da CMI em benefício da integridade e da eficiência organizacional e resultará no atendimento a apontamentos do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) exarados em seus relatórios.

Considerando que o PAA e o PAINT são instrumentos que atendem às diretrizes para atuação do controle interno no Setor Público, seguindo as recomendações do Conselho Nacional de Órgãos de Controle Interno dos Estados (CONACI) e refletindo as recentes proposições normativas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), relativas à implementação e à organização das unidades de controle e auditoria no âmbito do Ministério Público,

Homologo o Plano Anual de Auditoria Interna 2023 (PAINT) da Controladoria Ministerial Interna (CMI) do MPPE apresentado pela CMI pelo processo SEI nº 19.20.0082.0030144/2022-03, conforme extrato apresentado no Plano de Trabalho PAINT 2023, especificamente como no Quadro 1, ilustrado no documento base anexado ao processo.

Publique-se.

Janaina do Sacramento Bezerra

Secretária-geral do Ministério Público

Temas Passíveis de Auditoria

- 1 Adequação à Nova Lei de Licitações e Contratos
- 2 Folha de Pagamento
- 3 Implementação Recomendações e Apontamentos TCE
- 4 Implementação Recomendações e Apontamentos CNMP
- 5 Implementação Recomendações e Apontamentos CMI
- 6 Sistema de Gestão de Segurança da Informação
- 7 Sistema de Transparência (Portal da Transparência e Site Oficial)
- 8 Gestão e Execução de Contratos
- 9 Gestão de Frotas
- 10 Cumprimento das Metas do PPA e LOA do Exercício Anterior
- 11 Gestão e Execução de Convênios de Receita
- 12 Gestão Patrimonial e Formalização das Informações Patrimoniais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

13 Gestão de Riscos

14 Evolução de gastos (Temas de gastos)

15 Compras e Licitações

16 Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

17 Obras e Engenharia

18 Adaptação do MPPE ao Teletrabalho

19 Gestão e Formalização de Informações sobre o Parque Computacional de TIC

20 Prestação de contas de OBs

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**AVISO PGJ Nº 01871.000.392/2022****Recife, 20 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01871.000.392/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01871.000.392/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, migra o Inquérito Civil 022/2017, com o fim de promover o seu arquivamento.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: Encaminhe-se os autos ao Analista Ministerial da Área Jurídica, para fins de elaboração de minuta de Arquivamento por prescrição.

Cumpra-se.

Caruaru, 20 de dezembro de 2022.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,
Promotor de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TAC nº 093/2022**Recife, 14 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 093/2022

O Organizador do evento festivo seresta a ser realizado na casa de Lupinha, localizado no Sítio Baixinha, zona rural de Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por MARIA GERALDA CICERA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.030.214-43, residente município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição

Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento seresta a ser realizado no dia 30/12/2022 iniciando às 20h00 e finalizando às 00h00 do mesmo dia sem tolerância, no Sítio Baixinha zona rural, Brejo da Madre de Deus-PE;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 14 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

MARIA GERALDA CICERA DA SILVA
Organizador

PORTARIA Nº 01695.000.127/2022

Recife, 19 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA

Procedimento nº 01695.000.127/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01695.000.127/2022

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com a finalidade de acompanhar a aplicação das políticas públicas de resíduos sólidos no âmbito do município de Jatobá, junto ao qual foi tomado termo de compromisso ambiental.

Em março de 2020, juntou-se aos autos ofício nº 058/2019, oriundo da Prefeitura de Jatobá, relatando as ações municipais referentes aos resíduos sólidos. (Via fl. 229)

Para tanto, é sabido que se buscou a solução conjunta do tratamento de resíduos entre os municípios de Jatobá, Tacaratu e Petrolândia, sem êxito, diante da recusa do município de Petrolândia, conforme fl. 382. Este último ente justificou que a implementação de aterro sanitário conjunto aumentaria o custo para a administração local, além de acarretar a responsabilidade extra com o pagamento pelos demais conveniados, optando por gerir apenas os seus próprios resíduos. Desta maneira, foi solicitado ao município de Jatobá, por esta Promotoria de Justiça, conforme ofício 137/2021, via fl. 380, a possibilidade de requalificação do aterro de Caraipeiras para a celebração de convênio entre os municípios.

Em resposta ao ofício 137/2021, juntou-se aos autos ofício de gabinete nº 390 /2021, oriundo da Prefeitura de Jatobá, externando que as diretrizes sobre a destinação dos resíduos sólidos do município foram redirecionadas, onde as negociações anteriores foram superadas e não há mais a necessidade da discussão da requalificação do lixão de Caraipeiras, visto que as negociações foram retomadas com o município de Petrolândia, em razão da nova gestão, estando as discussões deveras adiantadas. (via fl. 385)

Ao final foi informado que o município de Jatobá, através de seu representante legal, firmou acordo com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, em que ficaram consignados alguns compromissos, entre os quais, cadastro dos catadores, oferecimento de cursos e oficinas para a mitigação do passivo social e estímulo à criação de organização de catadores, a remediação da área do lixão e passivos ambientais e o compromisso de erradicar o lixão e a disposição inadequada de

resíduos sólidos no município. (via fl. 385)

É o que importa relatar.

Em consonância com a disciplina conferida pela RES-CSMP nº 01/2012, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, entretanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Por fim, determino, assim, com urgência:

- OFICIE-SE a Prefeitura Municipal de Jatobá/PE para que junte aos autos, no prazo de até 20 (vinte dias), a contar do recebimento deste expediente, documentos que comprovem as negociações da requalificação do aterro, junto ao Município de Petrolândia, por convênio, assim como documentos que comprovem o cumprimento do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) citado em ofício de gabinete nº 390/2021;
- Prorroque-se o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais um ano, com amparo no art. 21 da aludida resolução, tendo em vista a necessária continuidade da apuração dos fatos com a realização das diligências necessárias e cabíveis.

Cumpra-se.

Petrolândia, 19 de dezembro de 2022.

Filipe Venâncio Côrtes

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02141.000.690/2022

Recife, 2 de dezembro de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.000.690/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I- Omissis;

II- Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

buracoscausando engarrafamentos entre a entrada da integração Muribeca e o Walmart e pedido de fiscalização de obra na PE 017, Av. João Santos Filho, em Jaboatão dos Guararapes.

2.Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

a)Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal vencido, sem que o órgão responsável apresente respostas. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que reitere o Ofício nº 02141.000.690/2022-0007. Decorrido o prazo deferido e concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

b)Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de dezembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.768/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.000.768/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I– Omissis;

II– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1.Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar a execução, pelos órgãos municipais competentes, dos trabalhos de fiscalização referente ao estabelecimento WOLF CROSSBOX, localizado na Rua Antônio Ferreira Campos, 5171 - Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, denunciado por problemas relativos a poluição sonora e perturbação do sossego.

2.Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com despacho pendente de cumprimento. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que providencie o determinado em audiência realizada em 16 de novembro de 2022.

3.Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de dezembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.693/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.000.693/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I– Omissis;

II– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1.Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de BARREIRA: risco de desabamento e falta de assistência após as fortes chuvas de 2022, na Rua Tiagua, nº 214, Vila Dois Carneiros Baixo, Jaboatão dos Guararapes.

2.Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

a)Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com despacho pendente de cumprimento. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que providencie o cumprimento dos termos do despacho datado de 07.11.2022.

b)Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita; Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Jaboatão dos Guararapes, 06 de dezembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.000.743/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I- Omissis;

II- Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1.Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar a remoção de CONSTRUÇÕES IRREGULARES na Lagoa Olho D'água, em Cajueiro Seco, Jaboação dos Guararapes.

2.Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

a)Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento foi despachado em 28 de novembro de 2022, assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que providencie o seu cumprimento.

b)Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de dezembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02144.000.352/2022

Recife, 30 de novembro de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02144.000.352/2022

OBJETO: Termo de representação, relatando que teve a casa interditada pela Defesa Civil e não teve direito a receber o Auxílio Emergencial.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I- Omissis;

II- Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1.Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar relato de casa interditada pela Defesa Civil, sem direito a Auxílio Emergencial.

2.Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está em fase final de emissão de Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas vistas.

3) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita.

Por fim, em respeito a determinações da Resolução nº 003/2019, omitese, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 16º), bem como deixa-se de nomear secretário escrevente para atuação no presente procedimento, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidor efetivo do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 22, caput).

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 30 de novembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02412.000.262/2022

Recife, 6 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO

CAPIBARIBE

Procedimento nº 02412.000.262/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02412.000.262/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Manifestação encaminhada pela Neoenergia, acerca da ausência de pagamento por parte da prefeitura municipal de Santa Cruz do Capibaribe, onde informam que existe um débito de R\$ 12.560.875,50 (doze milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Solicita apoio deste órgão ministerial para resolução da demanda.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 06 de dezembro de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01644.000.214/2020

Recife, 20 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ

Procedimento nº 01644.000.214/2020 — Procedimento administrativo

de acompanhamento de políticas públicas

PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco concebeu o Programa "PACTO PELA VIDA", como uma atividade estratégica dentro do Plano Estadual de Segurança Pública, transversal e integrada, construída de forma pactuada com a sociedade, em articulação permanente com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa, os municípios e a União;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o fito de proteger a cidadania, prevenindo e controlando manifestações de criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal de 1988, expressamente prevê que a segurança pública é um dever do Estado e responsabilidade de todos, apontando, assim, para a necessária participação do poder público municipal na promoção de medidas voltadas à garantia desse direito do cidadão;

CONSIDERANDO, ainda, que o planejamento estratégico indica que caberá ao Ministério Público o desafio de transformar a realidade social, com foco no "fortalecimento dos direitos e garantias fundamentais", na "indução de políticas públicas" e na "diminuição da criminalidade, da corrupção e da impunidade";

CONSIDERANDO a necessidade de despertar a responsabilidade dos gestores públicos municipais para o seu papel na construção de políticas públicas de

segurança, efetivamente materializadas por meio de ações preventivas e metas definidas, ambas, previamente estabelecidas, no PROJETO "CIDADE PACÍFICA", apresentado pelo Ministério Público de Pernambuco, conforme documento em anexo, que compõe o convênio firmado com o Município de Cabrobó

CONSIDERANDO que o citado projeto visa à mobilização dos

municípios e da sociedade local, em torno da defesa e da implementação de políticas públicas capazes de prevenir a criminalidade, estimulando o gestor público, através de uma certificação pelo compromisso cumprido, nos termos previamente pactuados com o Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Procurador Geral de Justiça, criou o CERTIFICADO "MUNICÍPIO COMPROMISSADO PELA SEGURANÇA PÚBLICA", destinado a certificar aqueles municípios que adotarem as medidas preventivas e atingirem as metas, dentro de ciclos definidos, a serem fixados no presente convênio;

CONSIDERANDO que o Sistema Estadual de Defesa Social, por meio do Comitê Gestor do Pacto Pela Vida, poderá contribuir bastante com o desenvolvimento e implementação das medidas pactuadas pelo município, fornecendo informações, disponibilizando as análises estatísticas, auxiliando no processo de avaliação das metas pactuadas, etc.

CONSIDERANDO a vigência do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E COMPROMISSO PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, EM MATÉRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PELOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E O MUNICÍPIO DE CABROBÓ, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR ADESÃO.

RESOLVE

PRORROGAR o Procedimento Administrativo nº 01644.000.214/2020, pelo prazo de mais 01 (um) ano, nos termos do artigo 11, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, em consonância com o disposto na Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Nos termos do art. 9º, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publique-se, em órgão oficial, a presente decisão de prorrogação para publicidade.

Cumpra-se.

Cabrobó, 20 de dezembro de 2022.

Luiz Marcelo da Fonseca Filho,

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01644.000.285/2021

Recife, 20 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ

Procedimento nº 01644.000.285/2021 — Procedimento administrativo

de acompanhamento de instituições

PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo órgão de execução in fine no exercício da 1ª Promotoria de Justiça de Cabrobó, no uso de suas atribuições constitucionais (artigos 127 e 129, II e III, da CF) e legais (arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 4º, IV "a", e 5º, I, da Lei Complementar Estadual n. 12/94)

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, caput, estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, principalmente, da eficiência;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 129, I, estabelece as funções do Ministério Público, incumbindo-lhe de promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 129, II, estabelece as funções do Ministério Público, incumbindo-lhe de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 129, VII, estabelece as funções do Ministério Público, incumbindo-lhe de exercer o controle externo da atividade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

policial, na forma da lei complementar;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição da República, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento nº 01644.000.285 /2021, instaurado mediante Notícia de Fato nesta Promotoria de Justiça, registrado a partir de reclamações da população local quanto ao andamento dos procedimentos policiais nesta cidade de Cabrobó;
CONSIDERANDO a existência de procedimentos policiais, cadastrados no sistema JUDWIN, a partir de Autos de Prisão em Flagrante, pendentes de remessa de Inquérito Policial, nas Secretarias das Varas da Comarca de Cabrobó/PE (1ª e 2ª), conforme Certidões retro;
CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8º, II, da Resolução RES CSMP nº 003/2019 c/c art. 8º, II, da Resolução 174, de 4 de julho de 2017, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
CONSIDERANDO que persistem os motivos que ensejaram a instauração de procedimento para acompanhamento da segurança pública local visando a eficácia no atendimento das demandas apresentadas pela população bem como o cumprimento dos prazos para encerramento dos inquéritos policiais da unidade;
RESOLVE
PRORROGAR o Procedimento Administrativo nº 01644.000.285/2021, pelo prazo de mais 01 (um) ano, nos termos do artigo 11, da Resolução nº 003/2019, do

Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, em consonância com o disposto na Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Nos termos do art. 9º, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publique-se, em órgão oficial, a presente decisão de prorrogação para publicidade.
 Cumpra-se.

Cabrobó, 20 de dezembro de 2022.

Luiz Marcelo da Fonseca Filho,
 Promotor de Justiça.

individuais indisponíveis, consoante art. 8º, III, da RES-CSMP no. 003/2019, como no caso em análise;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, competindo-lhe promover a defesa dos interesses individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 227 da Constituição Federal é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
CONSIDERANDO a necessidade de continuar acompanhando as circunstâncias da notícia trazida a conhecimento do Parquet com o objetivo de assegurar o bem-estar da criança;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de novas diligências que serão melhores realizadas por meio de autos próprios, na forma de procedimento administrativo, por se adequar à hipótese descrita no art. artigo 8º, inciso III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;
RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de fato em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, a fim de apurar fato que enseja a tutela de direitos individuais indisponíveis, bem como visando a posterior adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Nesse sentido, determino ainda que:

1. Cumpra-se diligência constante no despacho retro, agendando-se audiência extrajudicial com a genitora da infante, bem como com o Conselho Tutelar para dia 20 /12/2022 às 13hs30min;
2. Que seja encaminhada cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Secretário Geral, para fins de publicação (art. 9º c/c art. 16, VI da Res. CSMP 003/2019);
3. Seja remetida, via e-mail, cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional da Infância, CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público (art. 9º c/c art. 16, §2º da Res. CSMP 003/2019);
4. Cumpra-se.

Terra Nova, 13 de dezembro de 2022.

Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez,
 Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01720.000.136/2022

Recife, 13 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA

Procedimento nº 01720.000.136/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01720.000.136/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça signatária, em exercício cumulativo nesta Promotoria de Justiça de Terra Nova/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei no. 7.347/85; da Lei Complementar Estadual no. 12/1994, com as alterações posteriores, e conforme a Resolução CSMP nº 003/2019; e, ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato 01720.000.136/2022, instaurada a partir de relatório encaminhado pelo Conselho Tutelar, informando situação do infante E.G., que apresentava desnutrição;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 3º da Resolução CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão da notícia de fato é de trinta dias, prorrogável, uma única vez, por noventa dias;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo também é destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses

PORTARIA Nº nº 01776.001.245/2022

Recife, 20 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.001.245/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 14/2020 - 33PJDC

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01776.001.245/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar a política pública de enfrentamento à vulnerabilidade de crianças e adolescentes, migrantes da Venezuela, da etnia Warao

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como o teor da Resolução RESCNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
 Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO que, por ocasião da reunião ocorrida no dia 15 de dezembro de 2022, na sede das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, com os promotores de Justiça da infância e juventude da capital Dra. Jecqueline Guilherme

Aymar Elihimas, Dra. Rosa Maria Salvi da Carvalheira, Dra. Ana Maria Maranhão da Fonte, Dra. Heloísa Pollyanna Brito de Freitas e o promotor de Justiça de defesa dos direitos humanos da capital Dr. Westei Conde y Martin Júnior, com a participação dos analistas ministeriais Lázaro Alves Borges (em direito - assessor da 1aPJDC) e Patrícia Vasconcelos G. Gomes (em psicologia), a fim de tratar da questão de violação de direitos de crianças e adolescentes da etnia Warao, residentes no Recife, chegou-se a conclusão da necessidade de maior articulação entre os serviços da rede de proteção, notadamente quanto à necessidade de assegurar o direito à saúde e educação das crianças e adolescentes e a urgência dos casos em que crianças apresentam comorbidades e risco à vida;

CONSIDERANDO que na referida ocasião verificou-se que, apesar do procedimento administrativo em curso na 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania e Direitos Humanos que já acompanha a situação das famílias da etnia Warao residentes no Recife, faz-se necessário um acompanhamento mais específico voltado a uma melhor atuação e articulação entre os órgãos do sistema protetivo da infância e juventude, a exemplo do CRAS, CREAS, SEAS, Conselhos Tutelares, Ministério Público, dentre outros, sobretudo considerando a questão da saúde e nutrição das crianças, além de ter sido constatada uma atuação distinta e desarticulada entre os serviços assistenciais vinculados ao governo do Estado e ao Município do Recife, para cada um dos grupos residentes nos bairros da Várzea, Santo Amaro e Torreão;

CONSIDERANDO a necessidade de maior interlocução com as famílias das crianças e adolescentes da etnia Warao, a fim de aclarar sobre as normas e os fluxos de atendimento que norteiam a atuação da rede protetiva à luz da Lei Federal nº 8.069/90

(Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) sobretudo levando em conta a dificuldade no diálogo pelas diferenças linguísticas e culturais da referida população atualmente residente nesta capital;

CONSIDERANDO a necessidade de tratar especificamente da política de atendimento para crianças e adolescentes, especialmente nas áreas de saúde e educação, bem como os fatos narrados no relatório técnico elaborado pela analista ministerial em psicologia desta sede, demonstrando a vulnerabilidade de crianças e adolescentes da etnia Warao e a urgência de articulação da rede de proteção que atende às crianças e adolescentes, para acompanhamento continuado desse público, sendo o procedimento administrativo o meio próprio para tal finalidade;

RESOLVO instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo específico de acompanhar, periódica e sistematicamente, as ações do Poder Público de enfrentamento à situação de vulnerabilidade das crianças e adolescentes migrantes da Venezuela, da etnia Warao, residentes nesta Capital, bem como o atendimento continuado pela rede de proteção, às crianças e adolescentes que forem identificados em situação de vulnerabilidade naquela comunidade, determinando, desde logo:

1 - à Assessoria Ministerial para extrair cópias de documentos relevantes ao presente objeto, dos autos do Procedimento Administrativo nº 02006.000.001/2020, em trâmite na 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, bem como do relatório elaborado pela analista ministerial em psicologia desta sede, ambos já recebidos por e-mail, para instruir inicialmente o presente procedimento;

2 - designo audiência presencial conjunta urgente, a ser realizada no dia 21/12/2022, às 9h30, nesta sede, para oitiva da Sra. Juliana Pedrosa (Coordenadora de Saúde da Criança e do Adolescente do DS II), da Sra. Rosângela Fontes (Gerente de Proteção Social Básica da SDSDHJP), as quais já

foram notificadas para o ato pela 1aPJDC, conforme acordado verbalmente com a referida titular.

3- encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;

Recife, 20 de dezembro de 2022.

Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01884.000.561/2022

Recife, 12 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.561/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.561/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 229, da Constituição Federal dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

CONSIDERANDO que o artigo 230, da Carta Magna dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, bem como que (§ 1º) os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que o CREAS - caso 376.09.2022 - encaminhou relatório referente à pessoa idosa Carlinda Belo Soares, de 100 (cem) anos de idade, residente em Caruaru, que se encontra em situação, em tese, risco pessoal e vulnerabilidade social decorrente de possível conflito familiar, havendo necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, consoante narrativa constante dos autos;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019).

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

seguintes providências:

1. Oficie-se a Gerência Municipal de Atenção a Saúde do Idoso para a imediata avaliação da saúde da pessoa idosa, com apresentação do respectivo diagnóstico médico, com o intuito de constatar eventual deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, sua condição de saúde, e o indicativo de tratamento, em 20 (vinte) dias;
2. Oficie-se ao INSS para informar eventual benefício recebido pelas pessoas idosas, tipo, valor recebido, existência de eventuais empréstimos consignados supostamente adquiridos pela pessoa idosa, dentre outros, enviando resposta, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em 20 (vinte) dias;
3. Oficie-se ao CREAS para elaboração de relatório técnico apontando solução adequada para a resolução do conflito familiar com os encaminhamentos e acompanhamento que se fizerem necessários;
4. Solicite-se relatório da analista ministerial em psicologia;
5. Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco (CAOP Cidadania) e à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;
6. Comunique-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o devido acompanhamento;
7. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Caruaru, 12 de dezembro de 2022.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01884.000.472/2022

Recife, 12 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.472/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.472/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 229, da Constituição Federal dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

CONSIDERANDO que o artigo 230, da Carta Magna dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, bem como que (§ 1º) os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso; CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso; CONSIDERANDO que o CREAS - caso 360.09.2022 - encaminhou relatório referente à pessoa idosa Maria José dos Santos Silva, de 77 anos de idade, residente em Caruaru, que se encontra em situação, em tese, risco pessoal e vulnerabilidade social decorrente de conflito familiar, havendo necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, consoante narrativa constante dos autos;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019).

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se ao INSS para informar eventual benefício recebido pelas pessoas idosas, tipo, valor recebido, existência de eventuais empréstimos consignados supostamente adquiridos pela pessoa idosa, dentre outros, enviando resposta, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em 20 (vinte) dias;
2. Oficie-se ao CREAS para elaboração de relatório técnico apontando a solução adequada ao caso com a resolução do conflito familiar após a oitiva de todos os interessados e encaminhamentos que se fizerem necessários;
3. Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco (CAOP Cidadania) e à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;
4. Comunique-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o devido acompanhamento;
5. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Caruaru, 12 de dezembro de 2022.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.703/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.703/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 229, da Constituição Federal dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

CONSIDERANDO que o artigo 230, da Carta Magna dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, bem como que (§ 1º) os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que o CREAS - 432.09.2022 - encaminhou relatório referente à pessoa idosa Lionete Otília de Lima, residente em Caruaru, que se encontra em situação, em tese, de risco pessoal e vulnerabilidade social proveniente de condições inadequadas do imóvel onde reside posto que, em Parecer Técnico COMPEDC n.º 020 /2022, a Defesa Civil determinou a desocupação imediata com interdição total, havendo necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, consoante narrativa constante dos autos; Instaurado PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSPM 003/2019 (DOE 28.02.2019).

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Encaminhe-se, com a máxima urgência, o parecer técnico da Defesa Civil e cópia integral do presente procedimento a Procuradoria do Município de Caruaru para as providências legais cabíveis, posto que a idosa se recusa a deixar o imóvel que se encontra em risco iminente de desabamento;
2. Oficie-se à Secretaria de Ordem Pública para encaminhar, com a máxima urgência, a Procuradoria do Município de Caruaru cópia integral do procedimento que contém o parecer técnico n.º 020/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para que adote as providências legais cabíveis ante a recusa da idosa de deixar o imóvel interditado e em risco de desabamento;
3. Oficie-se ao CREAS para articular com a rede de proteção social abrigo temporário da idosa em instituição própria ou fornecimento de aluguel social para pagamento de locação de imóvel, a critério da idosa, até sua reforma para recuperação de suas estruturas, sendo o caso, ou em definitivo com a demolição pelo Poder Público;
4. Designo o dia 20.12.2022, pelas 09h00, audiências nesta promotoria de justiça com a idosa, seus filhos e CREAS, que devem ser imediatamente notificados.
5. Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco (CAOP Cidadania) e à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;
6. Comunique-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o devido acompanhamento;
7. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à

Corregedoria-Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Caruaru, 15 de dezembro de 2022.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 01891.003.133/2022
Recife, 15 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.133/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.003.133/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: acompanhar regular fornecimento de educação inclusiva ao estudante R. R. dos S., diagnosticado com TEA, matriculado na EM do Barro

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);
- 3) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);
- 4) denúncia encaminhada pela 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, em dezembro de 2022, na qual há o relato de notícia de ausência de AADEE para acompanhar a criança R. R. dos S., diagnosticado com TEA, matriculado na Escola Municipal do Barro. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:
 - 1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;
 - 2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife, encaminhando cópia integral dos autos, requisitando pronunciamento a respeito, no prazo de 10 dias úteis.
 - 3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 15 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.112/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.003.112/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar o saneamento das irregularidades estruturais pendentes na Creche Municipal Deus É Amor

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
2) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

3) o ensino será ministrado com base nos princípios da gestão democrática do ensino público e da garantia do padrão de qualidade (art. 206, incisos VI e VII, da CF /1988);

4) peças e documentos extraídos do IC 01891.000.095/2020, narrando a necessidade de acompanhamento das políticas públicas de melhoria estrutural no âmbito da Creche Municipal Deus É Amor, no Recife;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria à Administração Superior do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia desta Portaria, requisitando pronunciamento, no prazo de 10 dias úteis, a respeito das atuais condições estruturais da Creche Municipal Deus É Amor, notadamente acerca:

2.1) da instalação de circuito interno de câmaras de segurança;

2.2) da substituição de esquadrias oxidadas dos baculantes;

2.3) da aquisição de telhas, a fim de sanar infiltrações na lavanderia e na sala de direção;

3) decorrido o prazo do item "2", retornem os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.111/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.003.111/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar o quantitativo de Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI) na Creche Municipal Deus É Amor

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
2) o ensino será ministrado com base na garantia do padrão de qualidade e no direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, dentre outros (art. 206- incisos VII e IX da CF/1988);
3) é dever do Poder Público, através dos Municípios, garantir educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade, bem como assegurar a

oferta gratuita da educação básica no que tange ao ensino

fundamental (arts. 208- inciso IV e 211, § 2º, da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) as creches desempenham funções essenciais, quer no aspecto educacional, atendendo às necessidades do desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida, quer assistencial, proporcionando os cuidados básicos de alimentação e de saúde, essenciais ao desenvolvimento da criança, beneficiando, sobretudo, a parcela mais vulnerável da população;

6) o teor das peças informativas oriundas do Inquérito Civil nº 01891.000.095/2020 - 28ª PJDC (arquivado em 28.11.2022), noticiando a insuficiência de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) na Creche Municipal Deus É Amor, unidade de ensino do Recife; Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) expedir ofício à SEDUC Recife, com cópia desta portaria, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe o quantitativo de auxiliares de desenvolvimento infantil (ADI's) lotados na Creche Municipal Deus É Amor, distinguindo os turnos e as salas em que esses profissionais atuam;

3) decorrido o prazo previsto no item "2", com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.715/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.002.715/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: **OBJETO:** acompanhar a oferta de transporte inclusivo ao estudante G. J. da S., nascido em 09.03.2007, que possui perda auditiva sensorineural bilateral e que está matriculado na EM Padre Antônio Henrique

INTERESSADO: Secretaria de Educação do Recife

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
2) o dever do Estado com a educação deve ser efetivado mediante, dentre outras, a garantia de transporte ao educando em todas as etapas da educação básica (art. 208, inciso VII, da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

4) manifestação formulada pela senhora Angélica Maria da Silva, em 07.11.2022, mediante atendimento presencial na sede das Promotorias de Justiça da Educação da Capital, narrando dificuldades no deslocamento de seu filho G. J. da S., nascido em 09.03.2007, que possui perda auditiva sensorineural bilateral, até a unidade escolar em que se encontra matriculado, qual seja a EM (Escola Municipal) Padre Antônio Henrique, em vista da distância de sua residência (cerca de 10km, conforme pesquisa no Google Maps),

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

solicitando, desse modo, transporte escolar inclusivo;

5) a informação prestada pela noticiante de que, na data de 30.11.2022, a SEDUC Recife informou que o transporte escolar inclusivo foi negado ao seu filho, devendo o estudante ser matriculado em outra escola, qual seja a EM Mário Melo, localizada a 8,5km de distância da residência do adolescente.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia integral dos autos, para que se pronuncie acerca da oferta de transporte escolar inclusivo ao estudante G. J. da S., nascido em 09.03.2007, que possui perda auditiva sensorioneural bilateral, atualmente matriculado na EM Padre Antônio Henrique;

3) informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,

Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.970/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.970/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar a regularização de professores regentes e do atestado de combate a incêndio no âmbito da Escola Espaço Dinâmico Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios, dentre outros: valorização dos profissionais da educação escolar e garantia de padrão de qualidade (art. 206, incisos V e VII, da CF/1988);

3) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208, inciso I, da CF/1988);

4) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

5) a representação sigilosa encaminhada ao MPPE, em agosto de 2022, narrando que na Escola Espaço Dinâmico não há professores formados atuando salas de aula, mas sim estagiários, bem como a cobrança de valores de mensalidade diferentes para alunos da mesma turma, além da utilização de materiais de artes vencidos, como tintas;

6) instada a se manifestar, a GRE Recife Norte informou que constatou as irregularidades supracitadas, solicitando à direção da referida unidade educacional que apresentasse quadro dos professores de cada turma, o que lhe foi entregue, bem como o Atestado de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, ainda pendente de apresentação (vide e-mail datado de 05/09/2022);

7) a necessidade de esclarecer plenamente os fatos e assegurar a escola como espaço livre, democrático e inclusivo, para a difusão do conhecimento, à luz da Constituição e das leis que regem a educação brasileira;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das

seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia da portaria para a publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficie-se à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE-PE), encaminhando cópia desta portaria, requisitando informações atualizadas acerca de da apresentação de Atestado de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros da unidade educacional no prazo de 10 dias úteis;

3) o encaminhamento dos autos ao analista em Pedagogia das Promotorias de Educação da Capital, para elaborar relatório a respeito da presença de Professores, regendo as salas de aula, na educação fundamental e infantil, no âmbito da Escola Espaço Dinâmico, no prazo de 60 dias.

Cumpra-se.

Recife, 12 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,

Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.007/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.003.007/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar a reposição do déficit de carga horária referente ao ano letivo de 2019, das turmas do 5º ano do ensino fundamental, da Escola Municipal Zumbi dos Palmares.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208, I, da CF/1988);

3) a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver (art. 24, I, da Lei nº 9.394/1996);

4) o teor das peças informativas oriundas do Inquérito Civil nº 01891.000.627/2020 - 28ª PJDC (já arquivado), noticiando déficit de carga horária referente ao ano letivo de 2019, das turmas do 5º ano do ensino fundamental, da Escola Municipal Zumbi dos Palmares.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente cronograma de reposição de aulas, referente ao ano letivo de 2019, das turmas do 5º ano do ensino fundamental, da Escola Municipal Zumbi dos Palmares;

3) decorrido o prazo previsto no item anterior, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 17 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,

Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº nº 01891.003.106/2022**Recife, 19 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.106/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.003.106/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar/fiscalizar a oferta de atendimento educacional especializado/inclusivo no âmbito do Instituto Alquimista, unidade de ensino da rede privada do Recife.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 2) o ensino será ministrado com base em princípios constitucionais, destacando se o de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art. 206, I, da CF/1988);
- 3) o ensino é livre à iniciativa privada, desde que cumpridas as normas gerais da educação nacional e mediante autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público (art. 209, I e II, da CF/1988);
- 4) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);
- 5) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 6) a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949/2009 que, em seu artigo 24, trouxe axiomas universais para a oferta da educação de forma efetivamente inclusiva;
- 7) o teor das peças informativas oriundas do PAi nº 01891.000.133/2021 - 28ª PJDC (já arquivado), noticiando irregularidades no atendimento educacional especializado/inclusivo no âmbito do Instituto Alquimista, unidade de ensino da rede privada do Recife, com atuação em educação infantil e ensino fundamental, resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:
 - 1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;
 - 2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, promova inspeção no Instituto Alquimista, a fim de averiguar se é ofertado, ao público de educação infantil, atendimento educacional especializado /inclusivo, de acordo com o estabelecido nas Leis nº 9.394/1996 e nº 13.146/2015;
 - 3) oficiar à Secretaria de Educação e Esportes de PE requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, promova inspeção no Instituto Alquimista, a fim de averiguar se é ofertado, ao público de ensino fundamental, atendimento educacional especializado /inclusivo, de acordo com o estabelecido nas Leis nº 9.394/1996 e nº 13.146/2015;
 - 4) decorrido o prazo previsto nos itens anteriores, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.**PORTARIA Nº Procedimento nº 02009.000.604/2022****Recife, 6 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02009.000.604/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02009.000.604/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de transtornos causados pelas chuvas na comunidade ribeirinha no bairro do Pacheco, em Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

a) Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento foi despachado em 10.11.2022, assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que providencie o seu cumprimento.

b) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Jaboatão dos Guararapes, 06 de dezembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE
COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2022 -
PJ ALAGOINHA**

Recife, 8 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA/PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº
002/2022 - PJ ALAGOINHA

Assunto: Dispõe sobre a Festividade Natalinas, a ser realizada entre os dias 24 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, em Alagoinha/PE.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2022, compareceram perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, apresentado pelo Promotor de Justiça MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO, doravante denominado COMPROMITENTE, a SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sediada na Rua Padre João Ribeiro, 146, Centro, Alagoinha - PE, CEP: 55.260-000, Tel.: (87) 3839-1156 / (87) 9 9161 2303- CNPJ: 11.043.981/0001-70, neste ato representada pelo Secretário FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO, CPF: 821.525.864-68; a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, sediado na Rua Padre João Ribeiro, sn, Alagoinha-PE, neste ato apresentado por JONH EMERSON DE MELO LUCENA, mat. 990324-0, capitão; CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE PERNAMBUCO, sediado na Br 232, Km 212, sn - Pesqueira-PE, neste ato apresentado pelos ASP. BM RAMON VINÍCIUS SILVA PESSOA, Mat. 722210/6, Aspirante da 2ªSB/9ªGB – Pesqueira e TEN CEL. EDUARDO ALCENOR DE AZEVEDO NETO, MAT. 930060/0, TENENTE CORONEL DA 9ªGB; DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ALAGOINHA, sediada na Rua Frei Jerônimo, 185 – Centro, Alagoinha-PE, neste ato apresentada por MÁRCIO MIGUEL RIBEIRO, delegado; CONSELHO TUTELAR DE ALAGOINHA, sediado na Rua Manoel Canuto Torres Galindo, sn, Alagoinha-PE, CEP 55260.000 FONE (87) 3839-1244 neste ato apresentado por ALINE GOMES DA SILVA, CPF: 109.710.374-93; BARRACA, GERALDO MAGELA TAVARES MARTINS, residente e domiciliado a Rua Luiz Osmundo, 400, centro- Alagoinha-PE, CPF: 710.323.394-20, FONE (87) 9.9133-1394; ISOPOR E 15 BISTRÔS, MOAB BARRETO DE LIMA, residente e domiciliado a Rua Atanasio Lopes do Nascimento, 24, centro- Alagoinha-PE, CPF: 121.154.484-21, FONE (87) 9.9106-9748; ISOPOR, HÉLIO RAIMUNDO DOS SANTOS, residente e domiciliado a Rua José Basílio de Oliveira, 13, centro- Alagoinha-PE, CPF: 033.380.724-30, FONE (87) 9.9143-7864; BOTEQUIM, USMAR VIEIRA DE BRITO, residente e domiciliado a Rua Professor Maria das Dores Silva, 49, centro- Alagoinha-PE, CPF: 052.527.894-01, FONE (87) 9.9172-9408, e GERALDO JOSÉ ALMEIDA, residente e domiciliado a Av. Frei Jerônimo, 82, centro- Alagoinha-PE, CPF: 439.155.904-87, FONE (17) 9.8823-5154; BOTEQUIM E 50 BISTRÔS, EDILSON WILLIAN GALINDO BORGES, residente e domiciliado a Rua Padre João Ribeiro, 13, centro- Alagoinha-PE, CPF: 103.553.774-54, FONE (87) 9.9102-5177; todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, para, com base no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e na Resolução CNMP nº 179/2017, firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto estabelecer medidas de garantia da segurança pública e da organização das programações artísticas denominadas “São João de Alagoinha”, promovida pelo Município de ALAGOINHA/PE, a serem realizadas entre dias 23 de junho e 07

de julho de 2022, na Praça de Barão do Rio Branco - centro, nesta cidade.

CAPÍTULO II – DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência do presente Termo é de 23 de junho de 2022 até 07 de julho de 2022, devendo as festividades de "São João de Alagoinha" serem regidas por suas cláusulas, até o termo final, quando novo compromisso será negociado.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO ORGANIZADOR DO EVENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O horário do evento será, das 20h00min às 02h00min do dia seguinte, com a tolerância de 10 minutos para adoção das medidas necessárias para dispersão das pessoas do local do evento.

CLÁUSULA QUARTA. Os horários de término deverão ser respeitados, para cada dia de evento, com imediato desligamento de som e fechamento de bares, barracas e similares, em toda a cidade e no pátio de eventos.

CLÁUSULA QUINTA. Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, de carroças de churrasquinhos e similares, a fim de que o comércio seja realizado tão somente nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes.

CLÁUSULA SEXTA. Providenciar cadastro e autorização de eventuais interessados em se responsabilizar pela exploração de serviços de estacionamento em via pública, durante as festividades.

CLÁUSULA SÉTIMA. Instalar, em locais próximos ao evento, sanitários químicos em número compatível com a legislação específica e a demanda de público esperada para o evento, havendo uma distância mínima de 10 (dez) metros entre os banheiros masculinos e femininos, com a instalação de iluminação extra nessa área.

CLÁUSULA OITAVA. Requisitar ao Corpo de Bombeiros a adoção das medidas de praxe relacionadas às suas atribuições nas vistorias preliminares.

CLÁUSULA NONA. Disponibilizar ao Conselho Tutelar e à Polícia Militar estrutura mínima para suas atuações, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA. Orientar e fiscalizar os proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como os vendedores ambulantes cadastrados, para deixarem de comercializar bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrar suas atividades após o término do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Disponibilizar unidades de vasilhames de plástico suficientes para atender à demanda da festa para o posto da Polícia Militar, para os donos de barracas e para fiscais da prefeitura, a fim de que sejam trocados os vasilhames de vidro do público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Divulgar nas rádios locais o presente Compromisso, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, e a proibição do som depois do encerramento das festividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Dar ciência aos proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como aos vendedores ambulantes, cadastrados ou não, de que é proibido vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando da proibição e mencionando o fato de constituir infração penal e de ocasionar a exclusão de participação na referida festa no ano seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Providenciar a limpeza urbana e a desinfecção dos cestos de lixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Advertir a população, por meio da imprensa escrita e falada, sobre as orientações de segurança formuladas pela Polícia Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Garantir a presença de uma unidade móvel de saúde e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros àqueles que necessitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Providenciar, caso necessário, transporte para a Polícia Militar e alimentação para o efetivo atuante nos dias do evento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fornecer o croqui do local com legendas para a Polícia Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Providenciar evento parcialmente fechado, com apenas 2 (dois) pórticos.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Providenciar e disponibilizar a estrutura operacional necessária à segurança pública do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Auxiliar os organizadores do evento no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e pelo público em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Coibir a emissão de som por meio de equipamentos sonoros em estabelecimentos comerciais, barracas e automóveis, entre outros, após o horário de encerramento de cada evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Prestar a segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências policiais, e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Acompanhar as medidas previstas no presente Termo, fiscalizando e orientando o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMISSÁRIOS, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. O descumprimento das obrigações assumidas pelo ente municipal quanto ao horário de término das festividades ensejará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por hora ou fração de hora acima do permitido (art. 4º da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. O descumprimento das demais obrigações assumidas pelo ente municipal ensejará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de festividade em que observada irregularidade (art. 4º da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. As multas liquidadas terão a destinação especificada no art. 5º da Res. CNMP nº 179/2017, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial para a sua incidência.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Fica a Prefeitura de ALAGOINHA/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos do local, que sejam capazes de indicar o horário de término, em cada dia de festa (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Fica a Prefeitura de ALAGOINHA/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia do cadastro de interessados em se responsabilizar pela exploração de serviços de estacionamento em via pública, durante as festividades, caso existente (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Fica a Prefeitura de ALAGOINHA/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos da área de sanitários químicos (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRO. Fica a Prefeitura de ALAGOINHA/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia dos atestados expedidos pelo Corpo de Bombeiros (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Fica a Prefeitura de ALAGOINHA/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades,

cópia do cartaz indicando a proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Fica a Prefeitura de ALAGOINHA/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos do local do evento e das circunvizinhanças, após a limpeza urbana (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Fica a Prefeitura de ALAGOINHA/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia da advertência à população, na imprensa escrita e falada, sobre as orientações de segurança formuladas pela Polícia Militar (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Fica a Prefeitura de ALAGOINHA/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, os nomes do pessoal de saúde destacado para os primeiros socorros e sua qualificação profissional (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CAPÍTULO VIII – DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Fica estabelecida a Comarca de ALAGOINHA/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta tem natureza de negócio jurídico, com eficácia de título executivo extrajudicial, a contar da data de sua assinatura (art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985; art. 585, II, do Código de Processo Civil; e art. 1º da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. Este Termo somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. Os compromissários deverão afixar cópias do presente Termo no átrio de suas repartições (art. 7º, § 2º, da Res. CNMP nº 179/2017).

Remeta-se à Secretaria-Geral do Ministério Público, para os fins do art. 7º da Res. CNMP nº 179/2017.

Remeta-se à Procuradoria-Geral de Justiça, para conhecimento.

Remeta-se à Delegacia de Polícia de ALAGOINHA/PE, para conhecimento.

Nesses termos, acordam os signatários, em 08 de junho de 2022.

Marcus Brenner Gualberto De Aragão
Promotor de Justiça

Márcio Miguel Ribeiro
Delegado

Eduardo Alcenor de Azevedo Neto
Ten Cel. Bombeiro Militar

Ramon Vinícius Silva Pessoa
ASP. Bombeiro Militar

Francisco Valdir Dimas De Carvalho Secretário de Turismo

Jonh Emerson De Melo Lucena
Capitão da PMPE

Marcia Maria Da Silva e Souza
Conselheira Tutelar
Aline Gomes Da Silva
Conselheira Tutelar

Geraldo Magela Tavares Martins
Barraca

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Moab Barreto de Lima
Isopor e Bistrô

Hélio Raimundo dos Santos
Isopor

Usmar Vieira de Brito
Botequim

Geraldo José Almeida
Botequim

Edilson Willian G. Borges
Botequim e Bistrô

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Ministério Público de Pernambuco Recife, 20 de dezembro de 2022

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Ministério Público de Pernambuco

Compromitente Compromissárias
27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco, assistidas pela Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco
Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (COMPROMITENTE), e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, assistidas pela Procuradoria Geral do Estado, e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (COMPROMISSÁRIAS) ajustam o seguinte:
CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, nos artigos 26 e 27 da Lei n. 8.625/93, competindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais da Administração (CF, art. 37);
CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Lei n. 7.347/85 dispõe em seu art. 5º, § 6º, que "Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terão eficácia de título executivo extrajudicial";
CONSIDERANDO que o Inquérito Civil nº 01998.000.067/2020 foi instaurado a partir do recebimento do Ofício n. 00075/2020/TCE-PE-MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas, o qual encaminhou o Acórdão TC n. 514/19, o qual julgou ilegais as 326 (trezentos e vinte e seis) contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Ressocialização de Pernambuco - SERES, exercício financeiro de 2016 (Processo TC n. 1728387-5);
CONSIDERANDO reunião realizada no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2022 pelo GACE Execução Penal e Direitos

Humanos, organizada pelo CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, e que contou com a participação da Secretaria de Justiça e

5

Direitos Humanos de Pernambuco;

CONSIDERANDO reunião celebrada entre o Ministério Público, a Procuradora Geral do Estado, o Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado, o Gerente Jurídico Administrativo, o Gestor de Pessoas da SERES e o Superintendente de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado, na qual se tratou da estrutura de pessoal da SERES;

CONSIDERANDO que na precitada reunião apresentou-se possível estrutura de cargos a serem criadas para sanar a problemática enfrentada pelo TCE (Processo TCE 1728387- 5) e que a Secretaria de Justiça pontuou a necessidade de que a estrutura de cargos apresentada seja reduzida, notadamente com exclusão dos cargos de analista jurídico administrativo, cujas atribuições são da Defensoria Pública e outros cargos relacionados às atribuições dos cargos pertencentes a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Administração do Estado;

CONSIDERANDO que pelo Ofício n. 898/2022, o Secretário Executivo de Ressocialização do Estado encaminhou proposta de criação de quadro administrativo permanente da SERES/SJDH à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, acompanhada de Nota Técnica acerca da justificativa para contratação de 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) servidores para o corpo técnico administrativo a ser preenchido por meio de concurso público e, por fim, minuta de Lei Complementar que "dispõe sobre a criação, no Quadro de Servidores da Secretaria Executiva de Ressocialização, vinculada à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, das carreiras de apoio técnico-administrativo e institui o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos";

CONSIDERANDO que tais cargos para formação do quadro técnico da Secretaria Executiva de Ressocialização precisam ser previamente criados por lei e preenchidos por meio de prévio concurso público, ao passo em que, para que não haja falta de atendimento aos presos do Sistema Prisional de Pernambuco a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco igualmente necessita criar cargos de assessoramento aos Defensores Públicos que atuam no atendimento à população carcerária; RESOLVEM as partes firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, sob as condições consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH, a RESSOCIALIZAÇÃO EXECUTIVA DE PERNAMBUCO e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ora COMPROMISSÁRIAS, assumem obrigação de até o dia 31 de dezembro de 2022 concluírem os estudos relacionados ao perfil dos cargos e funções necessários à criação de quadro técnico administrativo da Secretaria Executiva de Ressocialização, no que diz respeito às atribuições e requisitos de provimento, com vistas à substituição de contratações temporárias. §1º A SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH, a SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO - SERES e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SAD, ora COMPROMISSÁRIAS, assumem obrigação de, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente Termo, concluírem o

5

dimensionamento dos cargos e funções indicados no caput, com o respectivo quantitativo total e por unidade.

§2º. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO assume a obrigação de, com base no perfil e dimensionamento previstos no caput e no §1º, enviar à Secretaria da Casa Civil e à Procuradoria de Apoio Jurídico-Legislativo ao Governador minuta de projeto de lei de criação dos cargos do quadro técnico administrativo da Secretaria Executiva de Ressocialização, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO - SERES e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ora COMPROMISSÁRIAS, assumem obrigação de, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor da lei de criação dos cargos do quadro técnico administrativo da Secretaria Executiva de Ressocialização, solicitarem autorização da Câmara de Política de Pessoal - CPP para a realização de concurso público para preenchimento dos cargos criados pela referida lei de criação, com vistas à paulatina substituição dos contratos temporários para as aludidas funções.

CLÁUSULA TERCEIRA

A SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, a SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PERNAMBUCO e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ora COMPROMISSÁRIAS, assumem a obrigação de, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da autorização da CPP, formalizarem a contratação de empresa organizadora do concurso para preenchimento dos cargos criados para o corpo técnico administrativo da SERES/PE e publicarem o respectivo edital.

CLÁUSULA QUARTA

A SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PERNAMBUCO, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, A SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DE PERNAMBUCO, ora COMPROMISSÁRIAS, assumem a obrigação de, até o dia 05 de maio de 2024, adotarem as medidas necessárias à nomeação dos servidores que integrarão o corpo técnico administrativo da SERES/PE, substituindo os contratos temporários para as respectivas funções.

CLÁUSULA QUINTA

A SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PERNAMBUCO, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO E SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DE PERNAMBUCO, ora COMPROMISSÁRIAS, assumem a obrigação de rescindir os contratos temporários reconhecidos como ilegais pelo TCE, nos autos do Processo TC 1728387-5, na medida em que forem nomeados os candidatos aprovados em concurso público.

5

CLÁUSULA SEXTA

A SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PERNAMBUCO e a SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, ora COMPROMISSÁRIAS, assumem a obrigação de adotar as medidas necessárias ao remanejamento, para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, do orçamento previsto para as contratações de analistas jurídicos administrativos da SERES, reconhecidos como ilegais pelo TCE, nos autos do Processo TC 1728387-5.

CLÁUSULA SÉTIMA

A SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, a SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO e a DEFENSORIA PÚBLICA DE PERNAMBUCO assumem o compromisso de envidar os esforços com vistas a que os recursos destinados às contratações de analistas jurídicos administrativos da SERES, reconhecidos como ilegais pelo TCE, nos autos do Processo TC 1728387-5, passem a integrar o orçamento da Defensoria Pública de Pernambuco no próximo exercício.

CLÁUSULA OITAVA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ora Compromissária, assume as seguintes obrigações:

I - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do reforço orçamentário previsto na CLÁUSULA SEXTA, enviar projeto de lei à Assembleia Legislativa, para criação de cargos em comissão de assessor, em quantidade proporcional ao reforço orçamentário recebido, a serem alocados com exclusividade para o assessoramento dos Defensores Públicos com atribuição perante as unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, o Núcleo de Cidadania e Execução Penal e responsáveis pelos presos provisórios, em substituição aos analistas jurídicos administrativos contratados temporariamente e objeto do Processo TCE referido acima.

II – No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada em vigor da lei de conversão do Projeto de Lei previsto no inciso I supra, promover as nomeações para os referidos cargos

em comissão de assessor, observado o compromisso de sua alocação exclusiva para o assessoramento dos Defensores Públicos com atribuição perante as unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, o Núcleo de Cidadania e Execução Penal e responsáveis pelos presos provisórios.

Parágrafo único. Enquanto não houver a criação e provimento dos cargos de que trata o inciso I do caput desta cláusula, a Defensoria Pública de Pernambuco deverá, dentro dos limites orçamentários, contratar terceirizados para o apoio administrativo dos Defensores Públicos com atribuição perante as unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, o Núcleo de Cidadania e Execução Penal e responsáveis pelos presos provisórios, em substituição aos analistas jurídicos administrativos contratados temporariamente pela SERES, para não ocorrer a descontinuidade do serviço público de atendimento à população carcerária.

5

CLÁUSULA NONA

A SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PERNAMBUCO, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO E a SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DE PERNAMBUCO, ora COMPROMISSÁRIAS, assumem a obrigação de rescindir os contratos temporários de analistas jurídicos administrativos contratados temporariamente pela SERES, após o repasse orçamentário-financeiro da quantia destinada às referidas contratações para a Defensoria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO acompanhará a execução do presente termo através de procedimento administrativo próprio, que será instruído com relatórios trimestrais de cumprimento das cláusulas a serem apresentados pelos compromissários todo dia 10 de cada mês

Recife, 20 de dezembro de 2022.

Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Marília Lins

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Clóves Benevides

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Cícero Márcio de Souza Rodrigues

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Henrique Seixas

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Giovana Andréa Gomes Ferreira

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVODOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA RESOLUÇÃO PGJ Nº 029/2022

ANEXO I

PONTOS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA (CNMP)	SIGLA UN. ADM. RESPONSÁVEL
Usabilidade	
Identidade Visual	CMTI
Identidade Visual	AMCS
Página Inicial	CMTI
Formato da Apresentação das Informações	CMTI
Orçamento e Finanças	
Crédito Orçamentário e Receitas Próprias	CMFC
Fundos: Saldos e Receitas	CMFC
Detalhamento das Despesas	CMFC
Despesas por Ação Orçamentária	CMFC
Ordem Cronológica de Pagamentos de Fornecimento de Bens	CMFC
Ordem Cronológica de Pagamentos de Locações	CMFC
Ordem Cronológica de Pagamentos de Prestação de Serviços	CMFC
Ordem Cronológica de Pagamentos de Realização de Obras	CMFC
Empenhos e Pagamentos por Favorecido	CMFC
Despesas com Cartão Corporativo e Suprimento de Fundos	CMFC
Diárias e Passagens	CMFC
Diárias e Passagens	CMAD
Outros Benefícios: pagamentos não registrados em contracheque	CMFC
Outros Benefícios: pagamentos não registrados em contracheque	CMAD
Repasse a Fundos e Institutos Previdenciários	CMFC
Restos a Pagar	CMFC
Limite de Gastos com Pessoal (Relatório de Gestão Fiscal)	CMFC
Prestação de Contas Anual	CMFC
Licitações, Contratos e Convênios	
Licitações	CPL
Respostas às Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos	CPL
Dispensas e Inexigibilidades	CPL
Aviso de Interesse em Contratação por Dispensa	GMECS
Contratos	AJM
Convênios e Instrumentos Congêneres	AJM
Atas de Registro de Preço Próprias e Aderidas	CPL
Plano Anual de Contratações e Padronizações	GMECS
Edital de Chamamento de Interessados	CPL
Rol de Licitantes e Bens Pré-Qualificados	CPL
Bens Imóveis	CMAD

Lista de Obras paradas	CMATI
Sanções Aplicadas aos Contratados	AJM
Lista de Empresas Suspensas ou Impedidas	AJM
Prestadores de Serviços por Empresas Terceirizadas	CMAD
Gestão de Pessoas	
Quadro de Membros Ativos	CMGP
Quadro de Membros Inativos	CMGP
Quadro de Servidores Ativos	CMGP
Quadro de Servidores Inativos	CMGP
Quadro de Pensionistas	CMGP
Quadro de Servidores Cedidos para o Ministério Público	CMGP
Quadro de Servidores Cedidos pelo Ministério Público	CMGP
Servidores em Teletrabalho	CMGP
Colaboradores	CMGP
Membros/Servidores com Funções Gratificadas ou Cargos em Comissão	CMGP
Estagiários	ESMP
Plano de Carreira e Estrutura Remuneratória (Membros e Servidores)	CMGP
Estrutura remuneratória (estagiários)	ESMP
Cargos Comissionados e Funções de Confiança	CMGP
Concursos e Seleções Realizados pelo Órgão (Membros e Servidores)	CMGP
Concursos e Seleções Realizados pelo Órgão (Estagiários)	ESMP
Cargos Vagos e Ocupados (Membros e Servidores)	CMGP
Cargos em Comissão e Funções de Confiança Ocupados e Vagos por Membros e Servidores	CMGP
Currículos	CMGP
Provimento (Membros e Servidores)	CMGP
Vacâncias (Membros e Servidores)	CMGP
Planejamento Estratégico	
Objetivos	AMPEO
Indicador	AMPEO
Meta	AMPEO
Resultado	AMPEO
Contato	
Registros de competências (atuação da área-fim)	GAB/PGJ
Registros de competências (atuação da área-meio)	CMGP
Estrutura organizacional	AMPEO
Endereço, Telefone e Horários de Atendimento das unidades das áreas meio e fim	CMAD
E-mail Institucional dos Membros	GAB/PGJ
Contracheque	
Remuneração percebida por todos os membros ativos	CMGP
Proventos de todos os membros inativos	CMGP
Remuneração percebida por todos os servidores ativos	CMGP
Proventos percebidos por todos os servidores inativos	CMGP

Valores percebidos por todos os pensionistas	CMGP
Valores percebidos por todos os colaboradores	CMAD
Verbas referentes a exercícios anteriores	CMGP
Verbas indenizatórias e outras remunerações temporárias	CMGP
Atividade-Fim	
Termos de ajustamento de conduta firmados	CMTI
Estudos e levantamentos estatísticos sobre sua atuação	CMTI
Relação de Membros Participantes de Conselhos e Assembléados Externos à Instituição	GAB/PGJ
Recomendações Expedidas	CMTI
Audiências Públicas Realizadas (RES. 82/2012 CNMP)	CMTI
Registros dos procedimentos preparatórios com seu andamento no MP	CMTI
Procedimentos de investigação criminal e seus andamentos no MP	CMTI
Inquéritos Cíveis e seus andamentos no MP	CMTI
Inquéritos Policiais e seus andamentos no MP	CMTI
Dados e estatísticas da movimentação processual por unidade	CMTI
Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade	CMTI
Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)	
Unidade e autoridade responsável pelo SIC	OUVIDORIA
Atendimento e orientação ao público quanto ao acesso à informação	OUVIDORIA
Informações sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades	OUVIDORIA
Protocolo de documentos e requerimentos de acesso a informações	OUVIDORIA
Formulário eletrônico para apresentação de pedidos de informação	OUVIDORIA
Carta de Serviço ao Cidadão	SUBINST
Pesquisa de Satisfação com o Usuário	OUVIDORIA
Publicação Anual do SIC	
Rol das informações desclassificadas nos últimos 12 meses	OUVIDORIA
Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura	OUVIDORIA
Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre as solicitações	OUVIDORIA
Descrição das ações desenvolvidas para a concretização do direito constitucional de acesso à informação	OUVIDORIA

ANEXO II

MATRIZ COM OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (TCE-PE)	UN. ADM. RESPONSÁVEL
Matriz Comum - Informações Prioritárias	
A entidade pública possui sítio oficial e/ou portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?	CMTI
O site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?	CMTI
No sítio oficial da UJ, há link para acesso à seção específica (Portal de Transparência da UJ)?	CMTI

Transparência Ativa - Informações Institucionais	
Competências (área-fim)	GAB/PGJ
Competências (área-meio)	CMGP
Estrutura organizacional	AMPEO
Identificação dos responsáveis	AMCS
Endereços	CMAD
Telefones	CMAD
Horário de atendimento	CMAD
Perguntas e respostas mais frequentes	AMCS
Canal de Comunicação com cidadão do tipo 'Fale Conosco', que permite ao interessado comunicar-se com órgão por via eletrônica ou telefônica	OUIDORIA
A UJ divulga pesquisa de satisfação quanto aos serviços por ela prestados?	OUIDORIA
A UJ disponibiliza informações em forma de dados abertos?	CMTI
A UJ disponibiliza informações em forma de dados abertos?	CMI
Transparência Ativa - Receita	
Valores da receita pública arrecadada	CMFC
Valores da receita pública prevista na LOA	CMFC
Classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie)	CMFC
Transferências voluntárias recebidas com indicação:	CMFC
do valor recebido	CMFC
da origem dos recursos	CMFC
da data do repasse	CMFC
Ferramenta de pesquisa específica (que permite pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos)	CMTI
Gravação de relatórios em diversos formatos	CMTI
Existência de informações atualizadas	CMFC
Existência de histórico das informações	CMFC
Transparência Ativa - Despesa	
Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento	CMFC
Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos	CMFC
Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	CMFC
Procedimento licitatório, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade	CMFC
Bem fornecido ou serviço prestado	CMFC
Transferências voluntárias realizadas com indicação:	CMFC
de beneficiário	CMFC
do objeto	CMFC
do valor concedido	CMFC
da data do repasse	CMFC

Ferramenta de pesquisa específica (que permite pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos)	CMTI
Gravação de relatórios em diversos formatos	CMTI
Existência de informações atualizadas em relação aos critérios da despesa	CMFC
Existência de histórico das informações em relação aos critérios da despesa	CMFC
Transparência Ativa - Recursos Humanos	
Relação nominal dos servidores	CMGP
Indicação de cargo e/ou função desempenhada por cada servidor	CMGP
Indicação da lotação de cada servidor	CMGP
Indicação da remuneração nominal de cada servidor	CMGP
Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	CMGP
Existência de informações atualizadas	CMGP
Existência de histórico das informações	CMGP
Transparência Ativa - Diárias	
Nome do beneficiário	CMFC
Cargo do beneficiário	CMFC
Número de diárias usufruídas por afastamento	CMFC
Período de afastamento	CMFC
Motivo do afastamento	CMFC
Local de destino	CMFC
Tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local	CMFC
Existência de informações atualizadas	CMFC
Existência de histórico das informações	CMFC
Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos)	CMTI
Gravação de relatórios em diversos formatos	CMTI
Transparência Ativa - Licitações, Dispensas, Inexigibilidades e Atas de Adesão - SRP	
Íntegra dos editais de licitação	CPL
Íntegra dos processos de dispensa de licitação	CPL
Íntegra dos processos de inexigibilidade de licitação	CPL
Íntegra das Atas de Adesão - SRP	CPL
Resultado das licitações indicando o(s) vencedor(es)	CPL
Resultado das licitações indicando o(s) valor(es)	CPL
Informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado)	CPL
Relação das licitações fracassadas e/ou desertas	CPL
Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos)	CMTI
Gravação de relatórios em diversos formatos	CMTI

Existência de informações atualizadas	CPL
Existência de histórico das informações	CPL
Transparência Ativa - Contratos	
Relação dos contratos celebrados, com o seu respectivo resumo	AJM
Íntegra dos contratos	AJM
Íntegra dos termos aditivos	AJM
Indicação do Fiscal do Contrato	AJM
Existência de informações atualizadas	AJM
Existência de histórico das informações	AJM
Transparência Ativa - Relatórios Referentes à Transparência da Gestão Fiscal	
Publica o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	CMFC
Existência de informações atualizadas	CMFC
Transparência Passiva - Serviço de Informação ao Cidadão - SIC (Físico)	
Está publicado no sítio oficial e/ou no portal de transparência o local de funcionamento da unidade física do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, bem como instruções sobre como efetuar solicitações?	OUVIDORIA
Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma física	OUVIDORIA
Indicação da unidade/setor responsável pelo SIC	OUVIDORIA
Indicação de endereço físico da unidade responsável pelo SIC	OUVIDORIA
Indicação de telefone da unidade responsável pelo SIC	OUVIDORIA
Indicação dos horários de funcionamento da unidade responsável pelo SIC	OUVIDORIA
Transparência Passiva - Serviço de Informação ao Cidadão - SIC (Eletrônico)	
Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)	OUVIDORIA
Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação	OUVIDORIA
A solicitação por meio do e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria e motivo do pedido. (A exigência de cadastro prévio não configura dificuldade ou impossibilidade de acesso à informação)	OUVIDORIA
Instrumento normativo local que regulamente a LAI	OUVIDORIA
O ente publica relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes	OUVIDORIA
Existe rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses	OUVIDORIA
Existe rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura	OUVIDORIA
Aspectos Visuais, Tecnológicos e de Acessibilidade	
O domínio segue o padrão "[nome da UJ].[uf].mp.br" ou "[nome da UJ].[uf].jus.br", conforme o caso?	CMTI
O site possibilita gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (a exemplo dos formatos "csv", "txt" e "xls"), de modo a facilitar a análise da informação?	CMTI
Contém símbolo de acessibilidade em destaque	CMTI

Exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário	CMTI
Opção de alto contraste	CMTI
Redimensionamento de texto	CMTI
Oferece teclas de atalho?	CMTI
Boas Práticas de Transparência - Contribuições para a Usabilidade	
Disponibiliza glossário?	AMCS
Disponibiliza Mapa do Site?	CMTI
Boas Práticas - Ouvidoria	
Há canal eletrônico de acesso/interação com a Ouvidoria	OUVIDORIA
Há informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria	OUVIDORIA
Divulga Carta de Serviços ao Usuário	OUVIDORIA
Participação em redes sociais	OUVIDORIA
Matriz Específica - Ministério Público	
Disponibiliza de forma atualizada e consolidada a legislação	SUBINST
Registros atualizados de Procedimentos Preparatórios e os seus respectivos andamentos	CMTI
Registros atualizados dos procedimentos de Investigação e seus respectivos andamentos	CMTI
Registros atualizados sobre os Inquéritos civis e os respectivos andamentos	CMTI
Existência de informações atualizadas	CMTI
Existência de histórico das informações	CMTI
Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos)	CMTI
Gravação de relatórios em diversos formatos	CMTI

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.098/2022**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: pjmcivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
01.01.2023	Domingo	13 às 17h	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima	3º Procurador de Justiça Cível
07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo	6º Procurador de Justiça Cível
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos	4º Procurador de Justiça Cível
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina De Novaes De Souza Santos	10º Procurador de Justiça Cível
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	2º Procurador de Justiça Cível
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Recife	Silvio José Menezes Tavares	20º Procurador de Justiça Cível
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos	13º Procurador de Justiça Cível
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Recife	Zulene Santana De Lima Norberto	1º Procurador de Justiça Cível
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	7º Procurador de Justiça Cível

*Confraternização universal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.099/2022

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
 EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
 Recife-PE Fone: 3182-7083
 E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
01.01.2023	Domingo	13 às 17h	Recife	Antonio Carlos De Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça Criminal
07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça Criminal
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Recife	Eleonora De Souza Luna	6º Procurador de Justiça Criminal
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça Criminal
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça Criminal
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça Criminal
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz	9º Procurador de Justiça Criminal
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça Criminal
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça Criminal

*Confraternização universal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.100/2022

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
 Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.01.2023	Domingo	13 às 17h	Recife	Irene Cardoso Sousa	48º Promotor de Justiça Criminal da Capital
07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Portela Rodrigues	11º Promotor de Justiça Criminal da Capital
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Recife	José Vladimir da Silva Acioli	2º Promotor de Justiça Criminal da Capital
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Recife	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos	62º Promotor de Justiça Criminal da Capital
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Recife	Maria da Conceição de Oliveira Martins	38º Promotor de Justiça Criminal da Capital
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Recife	Muni Azevedo Catão	43º Promotor de Justiça Criminal da Capital
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Recife	Nivaldo Rodrigues Machado Filho	13º Promotor de Justiça Criminal da Capital
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Recife	Maria Helena de Oliveira e Luna	20º Promotor de Justiça Criminal da Capital
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Recife	Patrícia de Fátima Oliveira Torres	27º Promotor de Justiça Criminal da Capital

*Confraternização universal.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.101/2022

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.01.2023*	Domingo	09h às 13h	Recife	Natália Maria Campelo	14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
07.01.2023	Sábado	09h às 13h	Recife	Aline Arroxelas Galvão De Lima	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
08.01.2023	Domingo	09h às 13h	Recife	Diliane Mendes Ramos	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
14.01.2023	Sábado	09h às 13h	Recife	Rosa Maria Salvi Da Carvalheira	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
15.01.2023	Domingo	09h às 13h	Recife	Shirley Patriota Leite	21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
21.01.2023	Sábado	09h às 13h	Recife	Manoela Poliana Eleutério De Souza	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
22.01.2023	Domingo	09h às 13h	Recife	Regina Coeli Lucena Herband	10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
28.01.2023	Sábado	09h às 13h	Recife	João Luiz Da Fonseca Lapenda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
29.01.2023	Domingo	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme Da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

*Confraternização universal.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.102/2022**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Juliana Falcão De M. Abreu Martinez	Promotor de Justiça de Parnamirim
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Juliana Falcão De M. Abreu Martinez	Promotor de Justiça de Parnamirim
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Andrea Griz De Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Serrita
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Andrea Griz De Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Serrita
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Juliana Falcão De M. Abreu Martinez	Promotor de Justiça de Parnamirim
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Juliana Falcão De M. Abreu Martinez	Promotor de Justiça de Parnamirim
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
01.01.2023	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Fábio De Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.01.2023*	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho	1º Promotor de Justiça de Cabrobó
07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima	Promotor de Justiça de Lagoa Grande
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira de Pacheco	Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira de Pacheco	Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima	1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior	9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima	1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira	5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.01.2023*	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Epaminondas Ribeiro Tavares	3º Promotor de Justiça de Arcoverde
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Epaminondas Ribeiro Tavares	3º Promotor de Justiça de Arcoverde
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Ana Rita Coelho Colaço Dias	Promotor de Justiça de Buíque
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Ana Rita Coelho Colaço Dias	Promotor de Justiça de Buíque
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Gustavo de Queiroz Zenaide	Promotor de Justiça de Custódia
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Gustavo de Queiroz Zenaide	Promotor de Justiça de Custódia

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.01.2023*	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Bruno Miquelão Gottardi	2º Promotor de Justiça de

					Defesa da Cidadania de Garanhuns
07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra	Promotor de Justiça de Bom Conselho
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni De Oliveira Mendes	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra De Sousa	5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra De Sousa	5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Bruno Miquelão Gottardi	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares De Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. De Almeida	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.01.2023*	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam	1º Promotor de Justiça de Bezerros
07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Jefson Márcio Silva Romaniuc	Promotor de Justiça de sanharó
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Caruaru	André Ângelo de Almeida	1º Promotor de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Iron Miranda dos	2º Promotor de

				Anjos	Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Eryne Ávila dos Anjos Luna	Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.01.2023*	Domingo	13 às 17h	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert	Promotor de Justiça de Quipapá
07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	1º Promotor de Justiça Cível de Palmares
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque	Promotor de Justiça Criminal de Palmares
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Palmares	Camila Spinelli Regis de Melo	Promotor de Justiça de Tamandaré
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Palmares	Luciana Carneiro Castelo Branco	Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha	1º Promotor de Justiça de água Preta

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.01.2023*	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim De Oliveira	4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho

07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Ramos Cunha	2º Promotor de Justiça de Escada
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Ramos Cunha	2º Promotor de Justiça de Escada
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal Dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Renata De Lima Landim	3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernal Steens	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vanessa Cavalcanti De Araújo	2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	Promotor de Justiça de Rio Formoso

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque	4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque	4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis	5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Olinda	6ª Promotor de Justiça Criminal de Olinda	6ª Promotor de Justiça Criminal de Olinda
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Olinda	7ª Promotor de Justiça Criminal de Olinda	7ª Promotor de Justiça Criminal de Olinda
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis	5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
------------	---------	-----------	--------	--------------------------------	---

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Crisley Patrick Tostes	Promotor de Justiça de Ferreiros
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho De Vasconcelos	1º Promotor de Justiça Cível de Goiana
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto De Oliveira Filho	2º Promotor de Justiça Cível de Goiana
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano De Araújo Saraiva	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Da Conceição N. Da Luz Pessoa	1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana De Sousa Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais	Promotor de Justiça de Itambé

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantaio11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.01.2023*	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Helmer Rodrigues Alves	Promotor de Justiça de Macaparana
06.01.2023**	Sexta-feira	13 às 17h	Carpina	Elson Ribeiro	1º Promotor de Justiça de Carpina
07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza	Promotor de Justiça de Orobó
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes	Promotor de Justiça de

				da Silva	Vertentes
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Andreia Aparecida Moura de Couto	Promotor de Justiça de Feira Nova
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro

**Feriado municipal em Carpina.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantaio12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.01.2023*	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Alcântara Girão	2º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
17.01.2023**	Terça-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Eryne Ávila dos Anjos	Promotor de Justiça de São Joaquim do

					Monte
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macêdo	Promotor de Justiça de Pombos
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia	1º Promotor de Justiça de Gravatá

**Feriado municipal.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantaio13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.01.2023*	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias De Farias Silva	9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares	11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira	3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Glaucia Hulse De Farias	12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
20.01.2023*	Sexta-feira	13 às 17h	Moreno	Russeaux Vieira De Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura De Miranda	5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	José Francisco Basílio De Souza Dos Santos	6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos	Rejane Strieder	2º Promotor de

			Guararapes	Centelhas	Justiça Cível de São Lourenço da Mata
--	--	--	------------	-----------	---------------------------------------

**Feriado municipal em Moreno.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.01.2023*	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de São José do Belmonte
07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano N. Moreira	3º Promotor de Justiça de Salgueiro
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano N. Moreira	3º Promotor de Justiça de Salgueiro
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Jouberty Emersson R. de Sousa	Promotor de Justiça de Mirandiba
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Jouberty Emersson R. de Sousa	Promotor de Justiça de Mirandiba
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Vinícius da Silva Araújo	1º Promotor de Justiça de Serra Talhada
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Vinícius da Silva Araújo	1º Promotor de Justiça de Serra Talhada
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada

*Confraternização universal.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.103/2022**PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
 Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Oscar Ricardo De Andrade Nóbrega
02.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
03.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
04.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Geovany De Sá Leite
05.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sílvia Amélia De Melo Oliveira
06.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Itapuan De Vasconcelos Sobral Filho
07.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Oscar Ricardo De Andrade Nóbrega
08.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
09.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Frederico José Santos De Oliveira
10.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Frederico José Santos De Oliveira
11.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Edeilson Lins De Sousa Júnior
12.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Edeilson Lins De Sousa Júnior
13.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
14.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
15.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Fabiano De Melo Pessoa
16.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Eduardo Pimentel De Vasconcelos Aquino
17.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fabiano Morais De Holanda Beltrão
18.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
19.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
20.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Luiz Gustavo Simoes Valença De Melo
21.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Fabiano Morais De Holanda Beltrão
22.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
23.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	George Diógenes Pessoa
24.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sarah Lemos Silva
25.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
26.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
27.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
28.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Olavo Da Silva Leal
29.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Filipe Coutinho Lima Britto
30.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior
31.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Filipe Wesley Leandro Pinheiro Da Silva

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE
 Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Milena Lima do Vale Souto Maior
02.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Olavo da Silva Leal
03.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rodrigo Amorim da Silva Santos
04.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vandeci Souza Leite
05.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vinicius Silva de Araújo
06.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
07.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
08.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Luciana Carneiro Castelo Branco
09.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães Franca
10.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Raissa de Oliveira Santos Lima
11.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
12.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Thiago Barbosa Bernado
13.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Witalo Rodrigo de Lemos
14.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Almir Oliveira De Amorim Júnior
15.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
16.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
17.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
18.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Cintia Micaella Granja
19.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
20.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
21.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
22.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
23.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
24.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
25.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Júlio César Soares Lira
26.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
27.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
28.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Adna Leonor de Vasconcelos
29.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
30.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fábio de Souza Castro
31.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Guilherme Goulart Soares

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
02.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Regina Coeli Lucena Herbaud
03.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Regina Coeli Lucena Herbaud
04.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora Marise Silva Rodrigues

05.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rinaldo Jorge da Silva
06.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rinaldo Jorge da Silva
07.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Natália Maria Campelo
08.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Josenildo da Costa Santos
09.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maviael De Souza Silva
10.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Solon Ivo da Silva Filho
11.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Westei Conde Y Martin Junior
12.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Solon Ivo da Silva Filho
13.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernanda Henriques da Nóbrega
14.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Shirley Patriota Leite
15.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
16.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
17.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Helena Capela Gomes Carneiro Lima
18.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Josenildo da Costa Santos
19.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Josenildo da Costa Santos
20.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Natália Maria Campelo
21.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
22.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
23.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Shirley Patriota Leite
24.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Shirley Patriota Leite
25.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rosa Maria Salvi da Carvalheira
26.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rosa Maria Salvi da Carvalheira
27.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Helena Capela Gomes Carneiro Lima
28.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernanda Henriques da Nóbrega
29.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Shirley Patriota Leite
30.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
31.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Helena Capela Gomes Carneiro Lima

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
01.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
02.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia De Assis
03.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard De Moura Rocha
04.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
05.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos

06.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
07.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
08.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
09.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
10.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
11.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana De Lima Norberto
12.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
13.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
14.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina De Novaes De Souza Santos
15.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana Marinho M. M. E Albuquerque
16.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
17.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
18.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
19.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
20.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard De Moura Rocha
21.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares
22.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
23.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
24.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
25.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
26.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
27.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
28.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Zulene Santana De Lima Norberto
29.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
30.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
31.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina De Novaes De Souza

				Santos
--	--	--	--	--------

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
01.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antonio Carlos De Oliveira Cavalcanti
02.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
03.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora De Souza Luna
04.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
05.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque Neto
06.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
07.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
08.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
09.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire
10.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva
11.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitória
12.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
13.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
14.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros
15.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antonio Carlos De Oliveira Cavalcanti
16.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
17.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora De Souza Luna
18.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
19.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque Neto
20.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
21.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
22.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
23.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire
24.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva

25.01.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitória
26.01.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
27.01.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
28.01.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros
29.01.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antonio Carlos De Oliveira Cavalcanti
30.01.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
31.01.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora De Souza Luna

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.104/2022

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2023	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
03.01.2023	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
04.01.2023	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
05.01.2023	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
06.01.2023	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
09.01.2023	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
10.01.2023	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
11.01.2023	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
12.01.2023	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
13.01.2023	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
16.01.2023	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
17.01.2023	Terça-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
18.01.2023	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
19.01.2023	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
20.01.2023	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
23.01.2023	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
24.01.2023	Terça-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
25.01.2023	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
26.01.2023	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
27.01.2023	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
30.01.2023	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
31.01.2023	Terça-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2023	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
03.01.2023	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
04.01.2023	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
05.01.2023	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
06.01.2023	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
09.01.2023	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
10.01.2023	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

11.01.2023	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
12.01.2023	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
13.01.2023	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
16.01.2023	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
18.01.2023	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
19.01.2023	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
20.01.2023	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
23.01.2023	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia
24.01.2023	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
25.01.2023	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
26.01.2023	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia
27.01.2023	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
30.01.2023	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia
31.01.2023	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
01.02.2023	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
02.02.2023	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
03.02.2023	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2023	Segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
03.01.2023	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
04.01.2023	Quarta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
05.01.2023	Quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
06.01.2023	Sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
09.01.2023	Segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
10.01.2023	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
11.01.2023	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
12.01.2023	Quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
13.01.2023	Sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
16.01.2023	Segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
17.01.2023	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
18.01.2023	Quarta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
19.01.2023	Quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

20.01.2023	Sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
23.01.2023	Segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
24.01.2023	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
25.01.2023	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
26.01.2023	Quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
27.01.2023	Sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
30.01.2023	Segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
31.01.2023	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 –
CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2023	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
03.01.2023	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
04.01.2023	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
05.01.2023	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
06.01.2023	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
09.01.2023	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
10.01.2023	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
11.01.2023	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
12.01.2023	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
13.01.2023	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
16.01.2023	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
17.01.2023	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
18.01.2023	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
19.01.2023	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
20.01.2023	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
23.01.2023	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
24.01.2023	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
25.01.2023	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
26.01.2023	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
27.01.2023	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
30.01.2023	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
31.01.2023	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2023	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
03.01.2023	Terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
04.01.2023	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
05.01.2023	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
06.01.2023	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
09.01.2023	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
10.01.2023	Terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
11.01.2023	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
12.01.2023	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
13.01.2023	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

16.01.2023	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
17.01.2023	Terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
18.01.2023	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
19.01.2023	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
20.01.2023	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
23.01.2023	Segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
24.01.2023	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
25.01.2023	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
26.01.2023	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
27.01.2023	Sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
30.01.2023	Segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
31.01.2023	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO
Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,
Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2023	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
03.01.2023	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
04.01.2023	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
05.01.2023	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
06.01.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
09.01.2023	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
10.01.2023	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
11.01.2023	Quarta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
12.01.2023	Quinta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
13.01.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
16.01.2023	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
17.01.2023	Terça-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
18.01.2023	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
19.01.2023	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
20.01.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
23.01.2023	Segunda-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
24.01.2023	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
25.01.2023	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
26.01.2023	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
27.01.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
30.01.2023	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
31.01.2023	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
01.02.2023	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns,
Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2023	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
03.01.2023	Terça-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
04.01.2023	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
05.01.2023	Quinta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
06.01.2023	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
09.01.2023	Segunda-feira	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares de Almeida
10.01.2023	Terça-feira	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

11.01.2023	Quarta-feira	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho
12.01.2023	Quinta-feira	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho
13.01.2023	Sexta-feira	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho
16.01.2023	Segunda-feira	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho
17.01.2023	Terça-feira	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho
18.01.2023	Quarta-feira	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho
19.01.2023	Quinta-feira	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho
20.01.2023	Sexta-feira	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho
23.01.2023	Segunda-feira	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho
24.01.2023	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
25.01.2023	Quarta-feira	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho
26.01.2023	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
27.01.2023	Sexta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
30.01.2023	Segunda-feira	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho
31.01.2023	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2023	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
03.01.2023	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
04.01.2023	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
05.01.2023	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
06.01.2023	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
09.01.2023	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
10.01.2023	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
11.01.2023	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
12.01.2023	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
13.01.2023	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
16.01.2023	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
17.01.2023	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
18.01.2023	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
19.01.2023	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
20.01.2023	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
23.01.2023	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
24.01.2023	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
25.01.2023	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
26.01.2023	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
27.01.2023	Sexta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
30.01.2023	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
31.01.2023	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito,
Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2023	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
03.01.2023	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

04.01.2023	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
05.01.2023	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
06.01.2023	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
09.01.2023	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
10.01.2023	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
11.01.2023	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
12.01.2023	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
13.01.2023	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
16.01.2023	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
17.01.2023	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
18.01.2023	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
19.01.2023	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
20.01.2023	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
23.01.2023	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
24.01.2023	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
25.01.2023	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
26.01.2023	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
27.01.2023	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
30.01.2023	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
31.01.2023	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte,
Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2023	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
03.01.2023	Terça-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
04.01.2023	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
05.01.2023	Quinta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
06.01.2023	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
09.01.2023	Segunda-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
10.01.2023	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
11.01.2023	Quarta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
12.01.2023	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

13.01.2023	Sexta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
16.01.2023	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
17.01.2023	Terça-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
18.01.2023	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
19.01.2023	Quinta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
20.01.2023	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
23.01.2023	Segunda-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
24.01.2023	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
25.01.2023	Quarta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
26.01.2023	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
27.01.2023	Sexta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
30.01.2023	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
31.01.2023	Terça-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2023	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
03.01.2023	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
04.01.2023	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
05.01.2023	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
06.01.2023	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
09.01.2023	Segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
10.01.2023	Terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
11.01.2023	Quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
12.01.2023	Quinta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
13.01.2023	Sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
16.01.2023	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
17.01.2023	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
18.01.2023	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19.01.2023	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
20.01.2023	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
23.01.2023	Segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
24.01.2023	Terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
25.01.2023	Quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
26.01.2023	Quinta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
27.01.2023	Sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
30.01.2023	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
31.01.2023	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Arapina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2023	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
03.01.2023	Terça-feira	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
04.01.2023	Quarta-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
05.01.2023	Quinta-feira	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
06.01.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
09.01.2023	Segunda-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
10.01.2023	Terça-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
11.01.2023	Quarta-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

12.01.2023	Quinta-feira	Ouricuri	Otávio Machado de Alencar
13.01.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Otávio Machado de Alencar
16.01.2023	Segunda-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
17.01.2023	Terça-feira	Ouricuri	Otávio Machado de Alencar
18.01.2023	Quarta-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
19.01.2023	Quinta-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
20.01.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
23.01.2023	Segunda-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
24.01.2023	Terça-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
25.01.2023	Quarta-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
26.01.2023	Quinta-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
27.01.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
30.01.2023	Segunda-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
31.01.2023	Terça-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2023	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
03.01.2023	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
04.01.2023	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
05.01.2023	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
06.01.2023	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
09.01.2023	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
10.01.2023	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
11.01.2023	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
12.01.2023	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
13.01.2023	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
16.01.2023	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
17.01.2023	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
18.01.2023	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
19.01.2023	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
20.01.2023	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
23.01.2023	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
24.01.2023	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
25.01.2023	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

		da Boa Vista	
26.01.2023	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
27.01.2023	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
30.01.2023	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
31.01.2023	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA
 Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2023	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
03.01.2023	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
04.01.2023	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
05.01.2023	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
06.01.2023	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
09.01.2023	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
10.01.2023	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
11.01.2023	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
12.01.2023	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
13.01.2023	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
16.01.2023	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
17.01.2023	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
18.01.2023	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
19.01.2023	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
20.01.2023	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
23.01.2023	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
24.01.2023	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
25.01.2023	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
26.01.2023	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
27.01.2023	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
30.01.2023	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
31.01.2023	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.105/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31.12.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo De Freitas	3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31.12.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira	4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
31.12.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Karina de Melo Ferreira Lucas Ramos Carvalho

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
31.12.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Lais Nader de Azevedo Mendonça Lucas Ramos Carvalho

ANEXO DO AVISO SGMP/CMTI N.º 001/2022**Unidades administrativas a indicarem responsáveis pela alimentação de conteúdo no sítio institucional**

Biblioteca do MPPE
CAO - Atuação Criminal
CAO - Defesa da Cidadania
CAO - Defesa da Educação
CAO - Defesa da infância e juventude
CAO - Defesa da Saúde
CAO - Defesa do consumidor
CAO - Defesa do Meio Ambiente
CAO - Defesa Social e Controle Externo
CAO - Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial
CAO - Patrimônio Público e Terceiro Setor
Caravana da Pessoa Idosa
Centrais de Inquérito
Centrais de Recursos (Cível e Criminal)
Colégio de Procuradores (CPJ e OECPJ)
Conselho Superior do MPPE (CSMP)
Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP)
Corregedoria Geral do MPPE (CGMP)
Escola Superior do MPPE (ESMP)
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça
Gestão Estratégica do MPPE (AMPEO)
GT Racismo
Licitações e Compras (CPL e GMECS)
Núcleo da Família e Registro Civil Alcides do Nascimento Lins (NAF)
Núcleo da Pessoa com Deficiência - NPCD do Ministério Público de Pernambuco
Núcleo de Apoio à Mulher Promotora de Justiça Maria Aparecida da Silva Clemente
Núcleo de Direitos LGBT
NUPIA - Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição
Ouvidoria do MPPE
Secretaria Geral do MPPE (SGMP)
Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos (SUBADM)
Subprocuradoria Geral em Assuntos Institucionais (SUBINST)
Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos (SUBJUR)